



Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Área / Projeto: Hospital Municipal FRANCISCO DA SILVA TELLES.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


Raquel Nonato
Setor de Contratos
Matric. 19332
VIVA RIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza ambiental, interna e externa, é condição indispensável à manutenção da vida. Em ambientes de trabalho, que abrigam pessoas das mais diversas origens sócio-econômicas, convivendo e compartilhando do mesmo espaço físico pelo menos 1/3 do seu dia, a importância da limpeza assume uma responsabilidade ainda maior. Em ambientes médicos hospitalares, além de congregarem intensa circulação de pessoas, trata-se da saúde e da vida das mesmas, garantindo procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como Expurgo, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia, CME e similares.

Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Acolhimento, Sala de Espera, e similares.

Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, incluindo áreas administrativas;

Áreas externas: são todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.



3.2. Descrição dos Serviços

3.2.1. Áreas Críticas e Semicríticas

3.2.2. Limpeza Concorrente:

Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/ conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, insumos para realização de higienização e desinfecção, EPIs (equipamentos de proteção individual), produtos de reposição entre outros.

✓ Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

✓ Técnica:

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Posicionar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Paramenta-se com os EPIs necessários para realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool a 70%;
- g) Proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- h) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente, proceder o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;



- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e aplicar o produto para realizar a desinfecção, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

3.2.3. Limpeza Terminal:

A limpeza terminal deve ser realizada semanalmente quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas; quando em local de isolamento ou qualquer outro leito a limpeza terminal deve ser feita imediatamente após a alta, óbito e/ou transferência do paciente e no morgue (quando houver) após a liberação do corpo. Nas salas de procedimentos invasivos/ cirúrgicos, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada procedimento e sempre que necessário.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

✓ Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

✓ Técnica:

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

✓ Etapa:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;



- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- f) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- g) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxague e após friccionar com álcool 70%;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- i) realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- j) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Obs.: toda limpeza terminal deve ser iniciada pelo teto dos locais.

3.2.4. Tipos de Limpeza e Frequências de Execução:

3.2.4.1. A periodicidade e frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo supervisor administrativo da Unidade.

3.2.4.2. As limpezas específicas poderão ser:

a) Limpeza de Caixa D'água e Reservatórios:

- Programação prévia junto ao setor competente;
- Esgotamento das caixas e reservatório;
- Retirada de detritos e sujidades;
- Lavagem interna e externa com esfregamento do fundo, das paredes e tampas;
- Umectação com a solução desinfetante mantendo a umidade da superfície por tempo suficiente para ação germicida;
- Enxaguar com água limpa e escoamento;
- Reabastecimento, deixando as caixas e os reservatórios prontos para utilização,



devidamente protegidos por tela de forma segura;

b) Capacitar profissionais de limpeza para manuseio adequado dos procedimentos de recolhimento dos resíduos hospitalares realizado em várias etapas;

c) A Contratada deverá realizar o serviço de dedetização e desratização nas áreas interna e externa da unidade de saúde mencionada nesse termo;

d) A Contratada deverá realizar o serviço de potabilidade da água com prazo determinado;

3.2.4.3. Todo o processo de limpeza/desinfecção deverá atender às normas da Vigilância Sanitária.

3.2.4.4. Os serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização deverão ser realizados trimestralmente e/ou sempre que o supervisor administrativo da unidade julgar necessário;

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das funções;

4.2. Os insumos, materiais e equipamentos de limpeza e higiene deverão ser quantificados pela contratada, descritos para o atendimento do Hospital Municipal Francisco Silva Telles e apresentados junto à proposta comercial a contratante, levando em consideração:

a) A necessidade de recipiente coletor de perfuro-cortantes, assim como o fornecimento de suportes;

b) Containers de 240 ou 345 L, indicativos para resíduo comum e infectante, com cores diferente, com rodas e de material lavável;

c) Os suportes de papel toalha deverão ser específicos para papel inter-foleado;

d) O fornecimento de dispenser para álcool gel e sabonete líquido para mãos;

e) As lixeiras internas devem ter a capacidade de 20, 30, 40 e/ou 50 litros, de acordo com o ambiente e a utilização, conter pedal e ser de material lavável. A contratada deverá identificá-las de acordo com as RDCs 40 (05/06/2008), RDC 14 (28/02/2007), RDC 184 (22/10/2001), NR 32 e NR 07.

4.3. Os equipamentos a serem utilizados serão mensurados pela contratada e descritos e apresentados na proposta comercial.

4.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos após assinatura do contrato, devendo os mesmos permanecerem alocados na unidade;

4.5. Todos os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com utilização adequada de EPI's (equipamentos de proteção individual) pertinentes às funções, fornecidos pela contratada

4.6. Os insumos, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada conforme descritos na planilha abaixo em quantidades suficientes para o pleno atendimento do serviço de higienização do hospital:



GRADE DE INSUMOS

SEQ	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	ALCOOL GEL 70 % REFIL 800 ML	UND	50
2	ALCOOL 70% SANEANTE 1 LITRO	UND	10
3	BOBINA PICOTADA 20X30	RL	1
4	BOBINA PICOTADA 40X60	UND	1
5	CERA ACRILICA GL 5 LITROS	GL	8
6	CERA ACRILICA GL 5 LITROS 3 EM 1	GL	8
7	COLETOR PÉRFURO 13L	UND	150
8	DESINFETANTE AROMATIZADOR SUPER CONCENTRADO 5L	GL	4
9	DESINFETANTE HOSPITALAR MIRAX BGN 5L	GL	1
10	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO 5L	GL	8
11	DISCO PRETO	UND	5
12	DISCO VERDE	UND	5
13	FIBRA MACIA BRANCA	UND	50
14	FIBRA TINIDO LIMPEZA GERAL VERDE 102 MM x 260 MM	UND	300
15	HIPOCLORITO 1% 5 L	GL	30
16	LUVA AMARELA FORRADA G	PAR	25
17	LUVA AMARELA FORRADA M	PAR	15
18	LUVA VERDE SANRO G	PAR	30
19	LUVA VERDE SANRO M	UND	20
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 100 UND	CX	2
21	MÁSCARA PFF2	UND	30
22	PANO DE CHÃO DE ALVEJADO 45 X 70 CM	UND	300
23	PANO MULTIUSO 28 X 300 MT AZUL/VERDE 600 PIC	RL	13
24	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MT	PACT	80
25	PAPEL TOALHA BRANCO(PACOTE COM 1000 FOLHAS)	PACT	600
26	PASTA LIMP TEK 500G	PACT	10
27	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS BB 5L	UND	1
28	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE REFIL 800 ML	UND	150
29	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE LEITOSO 100 LITROS C/ 100	PACT	15
30	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100	PACT	80
32	SACO DE LIXO VERDE 60 LITROS C/ 100	PACT	20



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

EQUIPAMENTOS
Armação Mop Pó
Balde ESPREMEDOR
Balde Plástico Azul 08L
Balde Plástico Vermelho 08L
Cabos de Alumínio
Carro Funcional completo (placas e baldes quadrados de duas cores diferentes)
Cera para piso
Container Azul c/ rodas, de material lavável de 240 ou 345L
Container Branco c / rodas, de material lavável de 240 ou 345L
Enceradeira 350
Escada de Alumínio c/ 6 degraus cl 02 pernas
Extensão de 50 m
Garra p Mop úmido
Lixeira Cilindra Br 30L c/ pedal haste
Lixeira Cilindra BR 50L c/ pedal e haste
Lixeira Cilindra BR 100L c pedal e haste
Mangueira Trançadas ½ de 50 m
Pá Cata-Cata
Pulverizador 500ml p Álcool
Refil Mop Pó
Ref Mop Úmido
Rodo Twister c / Cabo de Alumínio
Suporte LT Euro Azul

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do contrato será de (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

5.3. Caso o Termo de Colaboração firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do referido termo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prévia anuência da Contratante;
- c) Preparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas;
- e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter os profissionais uniformizados, em condições adequadas para o desempenho das funções atribuídas, devidamente identificados através de crachás atualizados em local visível e portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em casos de acidentes ou mal súbito;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus funcionários, quanto a prevenção de incêndios e Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas Administrativas;
- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários, assim como as possíveis ocorrências efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários ao pagamento das faturas emitidas ao **CONTRATANTE**;
- k) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

Além dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S constarão:

v.1. Feminino: Calça, blusa ou jaleco, touca e calçado apropriado e meias;

v.2. Masculino: Calça, camisa ou jaleco, boné, calçado apropriado e meias;

- m) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos funcionários e nem tão pouco a **CONTRATANTE**;



- n) Nomear encarregado (líder) responsável pela equipe, com a missão de garantir o bom andamento do serviço, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do processo de trabalho. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade ao Supervisor administrativo para a tomada de providências pertinentes que se faça necessária a correção das falhas detectadas;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e ainda de acordo com a normatização do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Contratante, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade;
- q) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- r) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- s) Quando da limpeza em área médico-hospitalar, além dos materiais necessários, fornecer recipientes (caixas) para coleta de lixo perfuro cortante e resíduo químico;
- t) Designar um profissional, com experiência comprovada na área de higiene, limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos, de serviços de saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana no hospital;
- u) Entregar no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Informar os locais para a prestação de serviços a serem executados pela Contratada.
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 7.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 7.7. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 7.8. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.



8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 8.8. Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 8.9. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.11. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 8.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificulte a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.13. Ao início do serviço a Contratada deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados no hospital, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado e cronograma de entrega de materiais e insumos.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de início de execução de serviços.
- 9.2. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente ao mesmo, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Gestão de Contratos.
- 9.3. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.



10. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os profissionais, alocados na unidade de saúde, deverão preencher diariamente uma "folha de ponto" fornecida pela Contratada, a qual ficará sobre a guarda da Supervisão Administrativa.

10.2. As folhas de ponto serão recolhidas na unidade de saúde por um funcionário da Contratada ao final de cada mês.

10.3. É vedada a entrega da folha de ponto ao representante da contratada pelo próprio profissional da Contratada, fora da unidade de Saúde ou em suas dependências.

10.4. Todo e qualquer documento, material ou equipamento, a ser fornecido aos funcionários alocados na unidade de saúde deverá ser entregue no horário de funcionamento.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO E HIGIENIZAÇÃO (CRH)**, emitido pela INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA em validade.

11.2 - Deverá apresentar o registro do **Responsável Técnico** pelas atividades de limpeza e higienização no **Conselho de Classe competente**.

11.3 - A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente **ENFERMEIRO**, com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

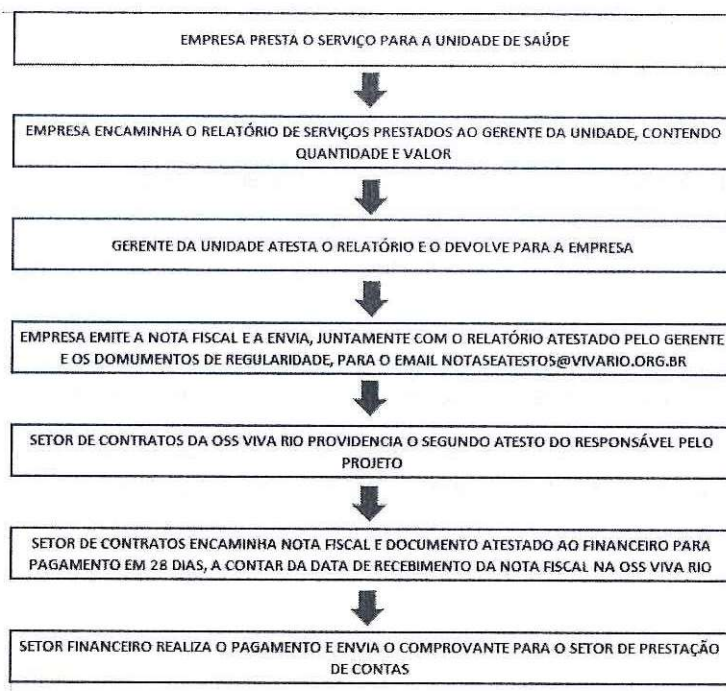
11.4 - Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa contratante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE.

12.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Superviso Administrativo.

12.2 Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSC Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSC Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

13.1 – PROFISSIONAIS

Função	Setor	Quantidade	Escala
Encarregado	Todos	1	Diarista
ASG	Ambulatório	1	Diarista
ASG	CC/CME	1	Diarista
ASG	Internação	6	2/SD e 1 SN 12X36
ASG	administração	1	Diarista
Coletor de resíduos	Todos	2	12X36 SD
TOTAL		12	

A empresa contratada deverá oferecer cobertura de profissional em caso de faltas e férias.

Na proposta deverão ser apresentados os valores por profissional (diarista) e valor global.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde - 1985.

16.2. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

16.3. A Limpeza deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

COORDENAÇÃO DE SAÚDE

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.112.771/0001-05

PROPOSTA Nº 001/2023

À VIVA RIO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS
HOPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELES

ASSUNTO: TERMO DE REFERENCIA - Projeto MROSC - HMFST

Proposta comercial

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro.

2. RH

Conforme a solicitando na TR - **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, serão dispostos os seguinte profissionais:

QUANTIDADE	SETOR	FUNÇÃO	HORÁRIO	ESCALA
01	TODOS	ASG	07H ÀS 16H	DIARISTA
01	AMBULATORIO	ASG	07H ÀS 16H	DIARISTA
01	CC/CME	ASG	07H ÀS 16H	DIARISTA
04	INTERNAÇÃO	ASG	07H ÀS 19H	12X36 – DIURNO
02	INTERNAÇÃO	ASG	07H ÀS 19H	12X36 – DIURNO
01	ADMINISTRAÇÃO	ASG	07H ÀS 16H	DIURNO
02	TODOS	COLETOR DE RESIDUOS	07H ÀS 16H	12X36 – DIURNO
12	TOTAL DE COLABORADORES			



AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.112.771/0001-05

PROPOSTA Nº 001/2023

FUNÇÃO E CARGA HORARIA	CALCULO RH		TOTAL
	QUANTIDADE DE COLABORADOR	POR FUNCIONARIO	
DIARISTA 44H SEMANAIS	4	R\$ 6.097,77	R\$ 24.391,08
PLANTONISTA NOTURNO 12X36	2	R\$ 6.768,96	R\$ 13.537,92
PLANTONISTA DIARISTA 12X36	4	R\$ 6.097,77	R\$ 24.391,08
PLANTONISTA DIARISTA 12X36 - COLETOR	2	R\$ 6.097,77	R\$ 12.195,54
ENCARREGADO	1	R\$ 7.211,02	R\$ 7.211,02
			R\$ 81.726,64
RESUMO DE CALCULO PROPOSTA			
FUNÇÃO E CARGA HORARIA	TOTAL SOMADO		
GRADE DE INSUMOS + EQUIPAMENTO DE LIMPEZA	R\$	5.041,66	
RH	R\$	81.726,64	
	R\$	86.768,30	

Valor da propostas: R\$ 86.768,30

3. PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- Emissão de notas de remessa;
- Emissão de nota de serviço referente ao mês.

4. FORMA DE ENTREGA:

- Os pedidos são feitos através do supervisor ou lider da área.
- As entregas serão realizadas de acordo com a rota e com a disponibilidade do estoque.

5. FRETE

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, todas as despesas; taxas, seguros, fretes, tributos, embalagens, impostos, montagem e demais encargos.

São João de Meriti, 11 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,
AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aceite:

ASSINATURA



AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.112.771/0001-05

PROPOSTA Nº 001/2023

À VIVA RIO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS
HOPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELES

ASSUNTO: TERMO DE REFERENCIA - Projeto MROSC - HMFST

Proposta comercial

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

2. RH

Conforme a solicitando na TR - Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, serão dispostos os seguinte profissionais:

QUANTIDADE	SETOR	FUNÇÃO	HORÁRIO	ESCALA
01	TODOS	ASG	07H ÀS 16H	DIARISTA
01	AMBULATORIO	ASG	07H ÀS 16H	DIARISTA
01	CC/CME	ASG	07H ÀS 16H	DIARISTA
04	INTERNAÇÃO	ASG	07H ÀS 19H	12X36 – DIURNO
02	INTERNAÇÃO	ASG	07H ÀS 19H	12X36 – DIURNO
01	ADMINISTRAÇÃO	ASG	07H ÀS 16H	DIURNO
02	TODOS	COLETOR DE RESIDUOS	07H ÀS 16H	12X36 – DIURNO
12	TOTAL DE COLABORADORES			



AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.112.771/0001-05

PROPOSTA Nº 001/2023

CALCULO RH					
FUNÇÃO E CARGA HORARIA	QUANTIDADE DE COLABORADOR	POR FUNCIONARIO		TOTAL	
DIARISTA 44H SEMANAIS	4	R\$	6.097,77	R\$	24.391,08
PLANTONISTA NOTURNO 12X36	2	R\$	6.768,96	R\$	13.537,92
PLANTONISTA DIARISTA 12X36	4	R\$	6.097,77	R\$	24.391,08
PLANTONISTA DIARISTA 12X36 - COLETOR	2	R\$	6.097,77	R\$	12.195,54
ENCARREGADO	1	R\$	7.211,02	R\$	7.211,02
				R\$	81.726,64
RESUMO DE CALCULO PROPOSTA					
FUNÇÃO E CARGA HORARIA	TOTAL SOMADO				
GRADE DE INSUMOS + EQUIPAMENTO DE LIMPEZA	R\$	5.041,66			
RH	R\$	81.726,64			
	R\$	86.768,30			

Valor da propostas: R\$ 86.768,30

3. PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- Emissão de notas de remessa;
- Emissão de nota de serviço referente ao mês.

4. FORMA DE ENTREGA:

- Os pedidos são feitos através do supervisor ou lider da área.
- As entregas serão realizadas de acordo com a rota e com a disponibilidade do estoque.

5. FRETE

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, todas as despesas; taxas, seguros, fretes, tributos, embalagens, impostos, montagem e demais encargos.

São João de Meriti, 11 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,
AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aceite:

ASSINATURA

BRASERVICE

PROPOSTA - DETALHE

VIVA RIO Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - RJ	ESTIMATIVA DE PREÇOS
A firma ao lado mencionada propõe prestar os serviços à VIVA RIO, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência.	16.695.665/0001-05 BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, CEP 21032-000 Rio de Janeiro/RJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto da presente cotação, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

EMPRESA PROPONENTE: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS, 96, SALA 504, BONSUCESSO

CIDADE: RIO DE JANEIRO, ESTADO: RJ, CEP: 21032-000

E-MAIL: comercial@solucooesbra.com.br

TELEFONE: (21) 3885-7609

CNPJ: 16.695.665/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.544.983-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

Categoria Profissional	Setor	Valor Unitário	Quant.	Total Mensal	Total para 6 meses
Encarregado	Todos	R\$ 5.173,47	1	R\$ 5.173,47	R\$ 31.040,82
A.S.G. Diarista	Ambulatório	R\$ 5.767,16	1	R\$ 5.767,16	R\$ 34.602,96
A.S.G. Diarista	CC/CME	R\$ 5.767,16	1	R\$ 5.767,16	R\$ 34.602,96
A.S.G. Diarista	Administração	R\$ 5.152,26	1	R\$ 5.152,26	R\$ 30.913,56
A.S.G. Plantonista 12 x 36 Diurno	Internação	R\$ 5.518,76	4	R\$ 22.075,04	R\$ 132.450,24
A.S.G. Plantonista 12 x 36 Noturno	Internação	R\$ 5.978,73	2	R\$ 11.957,46	R\$ 71.744,76
Coletor de resíduos	Todos	R\$ 6.133,66	2	R\$ 12.267,32	R\$ 73.603,92
Totalização			12	R\$ 68.159,87	R\$ 408.959,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para atender os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS VIVA RIO dentro do Hospital Municipal da Francisco da Silva Telles no Município do Rio de Janeiro	1	R\$ 408.959,22

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total global para 6 meses é: R\$ 408.959,22

quatrocentos e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

1.3 - Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido: (X) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias contados da presente data.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO

CONTA CORRENTE: 47.100-3 AGÊNCIA: 1791

4 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

4.1 - Número de Registro no MTE: RJ000618/2022

4.2 - Vigência: 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01 de março.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

Jean de Araújo Santana

Sócio Administrador

CPF nº 052.453.127-78

BRASERVICE

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Município	Rio de Janeiro
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio e Conservação	Homem Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.785,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado Diarista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1.785,94
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	286,00
D	Adicional Noturno	
E	Gratificação por Função	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		2.071,94

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	172,59
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	230,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	402,79

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	494,95
B	Salário Educação	2,50%	61,87
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	49,49
D	SESC ou SESI	1,50%	37,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,75
F	SEBRAE	0,60%	14,85
G	INCRA	0,20%	4,95
H	FGTS	8,00%	197,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	885,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,35	84,24
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21,00	415,80
C	Benefício Social Familiar	17,00	17,00
D	Seguro de Vida		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			517,04

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	402,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	885,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	517,04
TOTAL DO MÓDULO 2		1.805,78

BRASERVICE

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,70
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,70
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	40,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	14,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,28
TOTAL DO MÓDULO 3		3,16%	65,53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	19,27
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	16,99
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,061%	1,26
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,86%	38,56

	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	38,56
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		38,56

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniforme	42,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Limpeza de Caixa D'Água	0,00
E	Dedetização, Desratização e Desinsetização	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		42,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	201,19
B	Lucro	5,00%	211,25
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	85,36
C.2	COFINS	7,60%	393,18
C.3	ISS	5,00%	258,67
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	1149,66

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.071,94
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.805,78
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	65,53
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	38,56
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	42,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.023,81
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1149,66
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.173,47

BRASERVICE

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Município	Rio de Janeiro
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio e Conservação	Homem Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	A.S.G. Diarista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1.430,00
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	
E	Gratificação por Função	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		1.430,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	119,12
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	277,99

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	341,60
B	Salário Educação	2,50%	42,70
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	34,16
D	SESC ou Sesi	1,50%	25,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,08
F	SEBRAE	0,60%	10,25
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,64
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	611,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,35	105,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21,00	415,80
C	Benefício Social Familiar	17,00	17,00
D	Seguro de Vida		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			538,40

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	277,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	611,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	538,40
TOTAL DO MÓDULO 2		1.427,85

BRASERVICE

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,74
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	9,87
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	0,89
	TOTAL DO MÓDULO 3	3,16%	45,23

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	13,30
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	11,73
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,43
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,061%	0,87
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,86%	26,61

	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		26,61
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		26,61

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniforme		42,75
B	Materiais		920,00
C	Equipamentos		90,00
D	Limpeza de Caixa D'Água		11,79
E	Dedetização, Desratização e Desinsetização		13,08
	TOTAL DO MÓDULO 5		1077,62

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	200,37
B	Lucro	5,00%	210,38
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	85,01
C.2	COFINS	7,60%	391,57
C.3	ISS	5,00%	257,61
	TOTAL DO MÓDULO 6	24,25%	1144,95

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.430,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.427,85
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		45,23
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		26,61
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		1077,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4.007,31
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1144,95
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.152,26

BRASERVICE

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Município	Rio de Janeiro
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio e Conservação	Homem Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	A.S.G. Diarista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1.430,00
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	286,00
D	Adicional Noturno	
E	Gratificação por Função	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		1.716,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	142,94
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	333,59

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	409,92
B	Salário Educação	2,50%	51,24
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	40,99
D	SESC ou Sesi	1,50%	30,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,50
F	SEBRAE	0,60%	12,30
G	INCRA	0,20%	4,10
H	FGTS	8,00%	163,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	733,75

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,35	105,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21,00	415,80
C	Benefício Social Familiar	17,00	17,00
D	Seguro de Vida		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			538,40

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	333,59
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	733,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	538,40
TOTAL DO MÓDULO 2		1.605,74

BRASERVICE

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,21
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	11,84
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,06
TOTAL DO MÓDULO 3		3,16%	54,27

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	15,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	14,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,061%	1,05
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,86%	31,93

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		31,93
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			31,93

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniforme		42,75
B	Materiais		920,00
C	Equipamentos		90,00
D	Limpeza de Caixa D'Água		11,79
E	Detetização, Desratização e Desinsetização		13,08
TOTAL DO MÓDULO 5			1077,62

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	224,28
B	Lucro	5,00%	235,49
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	95,16
C.2	COFINS	7,60%	438,30
C.3	ISS	5,00%	288,36
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	1281,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.716,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.605,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		54,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		31,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		1077,62
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.485,57
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1281,59
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.767,16

BRASERVICE

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Município	Rio de Janeiro
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio e Conservação	Homem Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	A.S.G. Plantonista Diurno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1.430,00
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	286,00
D	Adicional Noturno	
E	Gratificação por Função	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		1.716,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	142,94
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	333,59

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	409,92
B	Salário Educação	2,50%	51,24
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	40,99
D	SESC ou Sesi	1,50%	30,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,50
F	SEBRAE	0,60%	12,30
G	INCRA	0,20%	4,10
H	FGTS	8,00%	163,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	733,75

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,35	44,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21,00	283,50
C	Benefício Social Familiar	17,00	17,00
D	Seguro de Vida		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			345,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	333,59
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	733,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	345,20
TOTAL DO MÓDULO 2		1.412,54

BRASERVICE

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,21
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	11,84
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,06
TOTAL DO MÓDULO 3		3,16%	54,27

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	15,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	14,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,061%	1,05
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,86%	31,93

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		31,93
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			31,93

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniforme	42,75	
B	Materiais	920,00	
C	Equipamentos	90,00	
D	Limpeza de Caixa D'Água	11,79	
E	Detetização, Desratização e Desinsetização	13,08	
TOTAL DO MÓDULO 5		1077,62	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	214,62
B	Lucro	5,00%	225,35
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	91,06
C.2	COFINS	7,60%	419,43
C.3	ISS	5,00%	275,94
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	1226,39

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.716,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.412,54
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		54,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		31,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		1077,62
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.292,37
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1226,39
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.518,76

BRASERVICE

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Município	Rio de Janeiro
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio e Conservação	Homem Mês	14

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	A.S.G. Plantonista Noturno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1.430,00
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	286,00
D	Adicional Noturno	213,94
E	Gratificação por Função	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		1.929,94

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	160,76
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	214,42
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	375,18

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	461,02
B	Salário Educação	2,50%	57,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	46,10
D	SESC ou Sesi	1,50%	34,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,05
F	SEBRAE	0,60%	13,83
G	INCRA	0,20%	4,61
H	FGTS	8,00%	184,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	825,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,35	44,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21,00	283,50
C	Benefício Social Familiar	17,00	17,00
D	Seguro de Vida		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			345,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	375,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	825,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	345,20
TOTAL DO MÓDULO 2		1.545,61

BRASERVICE

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,44
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	13,32
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,20
TOTAL DO MÓDULO 3		3,16%	61,04

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	17,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	15,83
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,061%	1,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,86%	35,92

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		35,92
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			35,92

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5			
A	Uniforme		42,75
B	Materiais		920,00
C	Equipamentos		90,00
D	Limpeza de Caixa D'Água		11,79
E	Dedetização, Desratização e Desinsetização		13,08
TOTAL DO MÓDULO 5			1.077,62

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	232,51
B	Lucro	5,00%	244,13
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	98,65
C.2	COFINS	7,60%	454,38
C.3	ISS	5,00%	298,94
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	1.328,61

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.929,94
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.545,61
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		61,04
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		35,92
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		1077,62
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.650,13
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1328,61
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.978,73

BRASERVICE

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Município	Rio de Janeiro
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio e Conservação	Homem Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	A.S.G. Plantonista Diurno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1.430,00
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	572,00
D	Adicional Noturno	
E	Gratificação por Função	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		2.002,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	166,77
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	222,42
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	389,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	478,24
B	Salário Educação	2,50%	59,78
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	47,82
D	SESC ou Sesi	1,50%	35,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,91
F	SEBRAE	0,60%	14,35
G	INCRA	0,20%	4,78
H	FGTS	8,00%	191,30
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	856,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,35	44,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21,00	283,50
C	Benefício Social Familiar	17,00	17,00
D	Seguro de Vida		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			345,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	389,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	856,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários	345,20
TOTAL DO MÓDULO 2		1.590,43

BRASERVICE

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,67
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	13,81
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,24
	TOTAL DO MÓDULO 3	3,16%	63,32

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	18,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	16,42
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,061%	1,22
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,86%	37,26

	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	37,26
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	37,26

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5		
A	Uniforme	42,75
B	Materiais	920,00
C	Equipamentos	90,00
D	Limpeza de Caixa D'Água	11,79
E	Detetização, Desratização e Desinsetização	13,08
	TOTAL DO MÓDULO 5	1077,62

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	5,00%	238,53
B	Lucro	5,00%	250,46
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	101,21
C.2	COFINS	7,60%	466,16
C.3	ISS	5,00%	306,68
	TOTAL DO MÓDULO 6	24,25%	1363,04

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.002,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1.590,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	63,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	37,26
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1077,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.770,63
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1363,04
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	6.133,66



GRUPO CENTENÁRIO FACILITY

Rio de Janeiro, RJ, 11 de janeiro de 2023.

DECOM 006/23

À VIVA RIO

At. da Senhora Laís Araújo Aguiar

Setor de Contratos

Rio de Janeiro, RJ

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 008/2023 - HIGIENIZAÇÃO
HOSPITALAR - HMFST

Assunto: Proposta para Prestação de Serviços de Higienização—
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles -
Av. Ubirajara, 25 - Irajá,
Rio de Janeiro - RJ,
21230-300

Prezada Senhora Laís:

Gratos pela deferência havida à nossa Organização, vimos apresentar brevemente nosso perfil e formular uma Proposição para Prestação dos Serviços discriminados abaixo.

✧ O GRUPO CENTENÁRIO FACILITY, atuando no segmento de Prestação de Serviços Terceirizáveis, conta em seu Quadro Diretor e Operacional com Profissionais com décadas de convivência com Parceiros caracterizados pelo elevado grau de exigência e com a prática continuada de customização de procedimentos.

✧ Consideramos que precisamos **entender para atender** às necessidades de cada Parceiro, desenvolvendo métodos e treinamentos dirigidos para cada situação, atuando com agilidade, organização e transparência nos procedimentos operacionais, administrativos, fiscais e trabalhistas.

✧ Assumimos a prática de isentar o Parceiro Contratante, de forma integral, de quaisquer comprometimentos fiscais ou trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, garantindo expressamente isto em contrato.

✧ Empenhamo-nos para a otimização dos custos, dentro de parâmetros que permitam a execução dos serviços em bases e valores reais, proporcionando ao Contratante a tranquilidade de usufruir de serviços adequados e isentos de responsabilidades solidárias.

Propomos, a seguir, os valores para prestação dos serviços, na forma a saber:

Matriz: Rua João Torquato, 130, Bonsucesso – Rio de Janeiro, RJ

Filiais: Rua Manoel Félix, 121 - Arraial do Cabo, RJ

Av. Paulista, 171, 4º andar, Bela Vista – São Paulo, SP

E-mail: adm@centenariofacility.com.br - www.centenariofacility.com.br

Telefones: 4003-4723 / (21)96442-6028

EIMFST – HIGIENIZAÇÃO					
Função	Setor	Quantidade	Escala	PREÇO	TOTAL
Encarregado	Todos	1	5X2	R\$ 4.641,37	R\$ 4.641,37
ASG	Ambulatório	1	5X2	R\$ 6.438,91	R\$ 6.438,91
ASG	CC/CME	1	5X2	R\$ 6.438,91	R\$ 6.438,91
ASG	Internação	4	12X36 DIU	R\$ 6.155,38	R\$ 24.621,51
ASG	Internação	2	12X36 NOT	R\$ 6.459,45	R\$ 12.918,90
ASG	Administração	1	5X2	R\$ 6.438,91	R\$ 6.438,91
Coletor de resíduos	Todos	2	12X36 DIU	R\$ 6.633,21	R\$ 13.266,41
EFETIVO		12	VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 74.764,92

VALOR TOTAL MENSAL: SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

*) Impostos inclusos

1. Os valores ora propostos contemplam todos dos custos decorrentes da prestação dos serviços em apreço, tais como: salários, adicional noturno, encargos sociais – Previdência, FGTS -, impostos, uniformes, vale transporte, seguros, férias, 13º salário, fiscalização, reserva técnica para eventuais coberturas, processos de recrutamento, treinamento e demissionais, bem como a administração dos serviços.
2. Encontram-se inclusos a imobilização de todo o equipamento, bem como o material de consumo para execução dos serviços em apreço.
3. A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
4. Os valores propostos reajustar-se-ão anualmente, quando da data base (01MAR

Matriz: Rua João Torquato, 130, Bonsucesso – Rio de Janeiro, RJ

Filiais: Rua Manoel Félix, 121 - Arraial do Cabo, RJ

Av. Paulista, 171, 4º andar, Bela Vista – São Paulo, SP

E-mail: adm@centenariofacility.com.br - www.centenariofacility.com.br

Telefones: 4003-4723 / (21)96442-6028



GRUPO CENTENÁRIO FACILITY

Reiteramos nossos agradecimentos pela consulta nos formulada, ratificando nosso comprometimento com a prática de custos / valores compatíveis, de forma a viabilizar os serviços em bases reais e isentando nossos Parceiros de desgastes tão comuns em procedimentos de terceirização.

Dispondo-nos e gratos,

GRUPO CENTENÁRIO FACILITY

www.centenariofacility.com.br

adm@centenariofacility.com.br

(21) 96442-6028

GRUPO
CENTENÁRIO
FACILITY

Matriz: Rua João Torquato, 130, Bonsucesso – Rio de Janeiro, RJ

Filiais: Rua Manoel Félix, 121 - Arraial do Cabo, RJ

Av. Paulista, 171, 4º andar, Bela Vista – São Paulo, SP

E-mail: adm@centenariofacility.com.br - www.centenariofacility.com.br

Telefones: 4003-4723 / (21)96442-6028

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TJ FACILITY

Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, 65
bloco 3 - Sala 104 Barra da Tijuca

contato@tjfacility.com.br
(21) 3570-2387



PROPOSTA NÚMERO: 001

CLIENTE: VIVA RIO

CONTATO: Sra. Lais Aguiar

SOBRE A TJ FACILITY

Reunimos Administradores, Guardiões de Piscina, Profissionais de Educação Física, Jardineiros, Vigilantes e Profissionais de Serviços Gerais, com o objetivo de oferecer o melhor e mais responsável serviço para condomínios. Com mais de 10 anos de experiência, o Grupo TJ, representado pela TJ FACILITY, traz soluções condominiais. Uma empresa nascida no Rio de Janeiro e localizada no bairro da Barra da Tijuca.

Seguimos todas as leis em vigor, trazendo segurança para nossos clientes, evitando processos jurídicos, acidentes e multas. Administradores e síndicos aprovam e indicam nossos serviços e profissionais, que agregam e trazem tranquilidade na gestão das empresas.

MISSÃO	VISÃO	VALORES
Prestar serviços de qualidade em segurança e manutenção, garantindo a qualidade e a excelência no manuseio dos produtos, gerando confiabilidade em nossos processos, de acordo com os princípios da TJ FACILITY, satisfazendo inteiramente ao cliente, produzindo valores aos funcionários e a sociedade, por meio de uma atitude ética.	Ser uma das maiores e melhores empresas do Brasil em serviços de segurança e manutenção, sempre com soluções únicas para o Cliente, gerando assim uma relação de confiança e transparência em nossos serviços.	• Excelência em nossos serviços, dentro das normas de nossa empresa, das normas de nossos clientes e normas de âmbito nacional; • Transparência em nossos serviços operacionais e burocráticos, a fim de gerar uma relação contínua de confiança entre a TJ FACILITY e nossos Clientes; • Trabalhamos com controle de qualidade, afim de que o mesmo seja refletido em nossos serviços prestados; • Capacitação e valorização dos funcionários e parceiros

Nosso compromisso é atender com responsabilidade



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 008/2023 – Higienização Hospitalar - HMFST

A proposta de prestação de serviços tem a seguinte justificativa de custo mensal de Higienização Hospitalar:

- Descrição do Serviço:

Quantidade: 12(doze) Profissionais na área de Limpeza incluindo o Encarregado e Coletor de Resíduos.

Período: 6(seis) meses.

- Dias da Semana:

Segue legenda: Função- Setor- Quantidade - Escala

Encarregado - (todos setores) - 1 Diarista

ASG - Ambulatório - 1 Diarista

ASG - CC/CME - 1 Diarista

ASG - Internação- 6 - 2/SD e 1 SN 12X36

ASG - administração - 1 Diarista

Coletor de resíduos- (todos setores) - 2 12X36 SD

Total de 12(doze) Profissionais



- Materiais Utilizados Mensalmente:

Segue legenda: SEQ- DESCRIÇÃO -TIPO- QTD

- 1- ALCOOL GEL 70 % REFIL 800 ML- UND- 50
- 2 -ALCOOL 70% SANEANTE 1 LITRO -UND -10
- 3- BOBINA PICOTADA 20X30 -RL- 1
- 4 -BOBINA PICOTADA 40X60- UND -1
- 5- CERA ACRILICA GL 5 LITROS - GL- 8
- 6 -CERA ACRILICA GL 5 LITROS 3 EM 1- GL- 8
- 7 -COLETOR PÉRFURO 13L -UND- 150
- 8- DESINFETANTE AROMATIZADOR SUPER CONCENTRADO 5L- GL -4
- 9 -DESINFETANTE HOSPITALAR MIRAX BGN 5L- GL- 1
- 10- DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO 5L- GL- 8
- 11- DISCO PRETO- UND- 5
- 12- DISCO VERDE- UND -5
- 13- FIBRA MACIA BRANCA- UND -50
- 14- FIBRA TINIDO LIMPEZA GERAL VERDE 102 MM x 260 MM- UND- 300
- 15- HIPOCLORITO 1% 5 L- GL- 30
- 16 -LUVA AMARELA FORRADA G- PAR- 25
- 17- LUVA AMARELA FORRADA M- PAR- 15
- 18- LUVA VERDE SANRO G- PAR- 30
- 19 -LUVA VERDE SANRO M- UND- 20
- 20- MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 100 UND- CX-2



- 21- MÁSCARA PFF2 -UND -30
- 22- PANO DE CHÃO DE ALVEJADO 45 X 70 CM- UND- 300
- 23 -PANO MULTIUSO 28 X 300 MT AZUL/VERDE 600 PIC -RL- 13
- 24- PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MT- PACT- 80
- 25 -PAPEL TOALHA BRANCO (PACOTE COM 1000 FOLHAS) -PACT- 600
- 26 -PASTA LIMP TEK 500G -PACT -10
- 27- REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS BB 5L -UND -1
- 28 -SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE REFIL 800 ML -UND- 150
- 29- SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE LEITOSO 100 LITROS C/100 -PACT -15
- 30 -SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 -PACT- 80
- 32- SACO DE LIXO VERDE 60 LITROS C/ 100 -PACT -20

- Todos Materiais Utilizados EPI e EPC Necessários para a Execução dos Serviços.



- Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços:

1. Armação Mop Pó
2. Balde ESPREMEDOR
3. Balde Plástico Azul 08L
4. Balde Plástico Vermelho 08L
5. Cabos de Alumínio
6. Carro Funcional completo (placas e baldes quadrados de duas cores
7. diferentes)
8. Cera para piso
9. Container Azul c/ rodas, de material lavável de 240 ou 345L
10. Container Branco c / rodas, de material lavável de 240 ou 345L
11. Enceradeira 350
12. Escada de Alumínio c/ 6 degraus cl 02 pernas
13. Extensão de 50 m
14. Garra p Mop úmido
15. Lixeira Cilindra Br 30L c/ pedal haste
16. Lixeira Cilindra BR 50L c/ pedal e haste
17. Lixeira Cilindra BR 100L c pedal e haste
18. Mangueira Trançadas 1/2 de 50 m
19. Pá Cata-Cata
20. Pulverizador 500ml p Álcool
21. Refil Mop Pó
22. Ref Mop Úmido
23. Rodo Twister c / Cabo de Alumínio
24. Suporte LT Euro Azul



Valor da Proposta Mensal: R\$ 97.216,00

Valor Anual – R\$ 1.166.592,00

Valor da Proposta 1(um) Plantonista 12 horas – R\$ 800,00

Valor da Proposta 1(um) Diarista 8 horas: R\$ 600,00

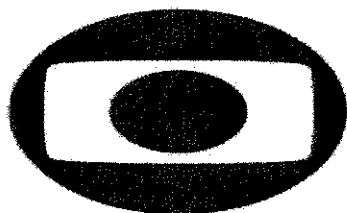
Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2023.

TJ. FACILITY SOLUÇÕES CONDOMINIAIS EIRELI

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES:



MANDALA

Condomínio
Novo Leblon

LANAI

TJ FACILITY

CNPJ:33.223.417/0001-72

Escritório: (21) 3570-2387

Tel:(21) 97004-5219- Thiago

Tel:(21) 9640-31933- Jefferson





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			AGILITY	CENTENÁRIO	BRASERVICE	TJ FACILITY
1	6	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.				
VALOR MENSAL			86.768,30	74.764,92	68.159,87	97.216,00
VALOR GLOBAL			520.609,80	448.589,52	408.959,22	583.296,00

ORÇADO PELO COMPRADOR:

Lais Araújo Aguiar
Contratos 28606
Matrícula 28606
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Ana Maria Capellini
Contratos N1156271
Matrícula: N1156271
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI**, especializada na prestação de serviço de **HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, para atender o **HOSPITAL MUNICIPAL Francisco da Silva Telles**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 18/01/2023.



VIVA RIO

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 6305b35a-41bb-415b-907a-f2dc21bc1f67

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ate DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2002 ate 16/12/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, qualificacao: CNPJ 16.695.665/0001-05 (conforme requerido)

Emitida em: 21/12/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 97,23 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19.42 (FETJ) + R\$ 4.85 (FUNDPERJ) + R\$ 4.85 (FUNPERJ) + R\$ 3.88 (FUNARPEN) + R\$ 5.16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJB79164 EPG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 21/12/2022

RECIBO: 647540/2022

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903355619 | 8381633/2022

Nº E-CARTORIO:

202212201602243

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
202212205234524	EEJB 079164 EPG	C	R\$ 97,14	R\$ 0,98	R\$ 19,42	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 3,88	R\$ 5,16

Valor Certidão: R\$ 136,28



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0031871-8

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/553996-9

11/07/2022 13:28:23

JUCERJA

Último arquivamento:

00003826815 - 19/12/2019

NIRE: 33.6.0031871-8

BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

Boleto(s): 104092696

Hash: F7949C1A-E592-4AE4-A84A-FF6D3962E0D2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

11/07/2022

Data

Nome:	ANDERSON FAUSTINO PEREIRA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21999792287
E-mail:	comercial@solucoesbra.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/07/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/553996-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

NIRE: 33.6.0031871-8 Protocolo: 00-2022/553996-9 Data do protocolo: 11/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/07/2022 SOB O NÚMERO 00004993487 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9A670AFDD64DA758692CD227E14E584818706766AAC23451C47E941B8A86AC7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BRASERVICE
SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI"**

CNPJ 16.695.665/0001-05 - NIRE 33.6.0031871-8

ANDERSON FAUSTINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 04/05/1980, empresário, CPF de nº 053.606.327/39, carteira de identificação nº 11499850-3 IFP/RJ em 19/02/2011 expedido em 17/09/2012, residente e domiciliado na Estrada da Água Grande, nº303, bloco 01/ Apto 1403- Irajá, Rio de Janeiro-RJ, único Sócio da Sociedade Empresaria limitada BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS – EIRELI, com sede e foro na Rua Cardoso de Moraes, nº 96 – Bonsucesso, CEP 21032-000 – Rio de Janeiro, RJ, CNPJ 16.695.665/0001-05 - NIRE 33.6.0031871-8, constituída em 01.08.2012, resolve alterar o respectivo instrumento, como o faz nas formas e condições abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

O titular da Empresa, denominada BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS – EIRELI, com sede e foro na Rua Cardoso de Moraes, nº 96 – Bonsucesso, CEP 21032-000 – Rio de Janeiro, RJ, CNPJ 16.695.665/0001-05 - NIRE 33.6.0031871-8, constituída em 01.08.2012, resolve transferir a titularidade ao titular que assume, **JEAN DE ARAUJO SANTANA**, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 20/09/1978, empresário, CPF de nº 052.453.127/78, carteira de identificação nº 113774061 - IFP/RJ, expedido em 24/09/2019, residente e domiciliado na Estrada da Água Branca, 5950, Apto 202, Bangu/Rio de Janeiro- RJ, CEP: 21862-371. Pelo valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dando-se neste ato plena e geral quitação.

TITULAR

JEAN DE ARAUJO SANTANA, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 20/09/1978, empresário, CPF de nº 052.453.127/78, carteira de identificação nº 113774061 IFP/RJ, expedido em 24/09/2019, residente e domiciliado na Estrada da Água Branca, nº 5950, Apto 202, Bangu/RJ, Cep 21862-371 - Rio de Janeiro-RJ.

Em virtude da alteração ora realizada o sócio resolve **consolidar o contrato social** da sociedade, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULAS

PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO E SEDE

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS – EIRELI, com sede e foro na Rua Cardoso de Moraes, nº 96 – Bonsucesso, CEP 21032-000 – Rio de Janeiro, RJ, CNPJ 16.695.665/0001-05 - NIRE 33.6.0031871-8, constituída em 01.08.2012.

SEGUNDA**OBJETO SOCIAL**

Seleção e agenciamento de mão de obra, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, locação de mão de obra temporária, limpeza manutenção e conservação de prédios e domicílios, limpeza urbana e varrição de ruas, vias públicas, parques e jardins, limpeza industrial, limpeza técnica hospitalar, desinfecção, descontaminação, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e recuperação de tapetes e carpetes, limpeza, higienização e desinfecção de cisternas e caixas d'água, construção civil, construção de casas e prédios, construção de instalações esportivas e recreativas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, coleta de resíduos não perigosos, serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes, florestamento e reflorestamento, poda e corte de árvores, roçada, limpeza de área mecanizada, paisagismo, atividades ligadas à área de agronomia, serviços acessórios e complementares em atividades de administração, recursos humanos e financeiros, logística, serviço de informática, digitação, operador de microcomputador, operadora de CPD, serviços de leitora de medidores e entrega de contas, serviços de apoio técnico especializado, serviços de telefonia, rádio comunicação, sonorização, vídeo vigilância (CFTV), alarme e Desenvolvimento, instalação e manutenção eletrônica, instalação e manutenção de iluminação pública, serviço de apoio e gerenciamento em edição de periódicos e gráfica, auxiliar de produção, almoxarife, ascensorista, serviços de copeiragem, garçom, cozinha, cozinheiro auxiliar de cozinha, nutricionista, mensageiro, operação de equipamento de reprografia, tele atendimento, callcenter, telefonista, portaria, atendimento ao público em geral, recepção, secretária, garagista, frentista, manobrista, motorista, motociclista, operador de carga e descarga, operador de empilhadeira, movimentador de carga em geral, vigia, técnico em eletrônica, técnico em telecomunicações, técnico em edificações, serviços de brigada de incêndio, assistente administrativo, administrador, auxiliar de serviços gerais, analista de custos, auxiliar de escritório, carpinteiro, estofador, lustrador, marceneiro, marqueteiro, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, azulejista, pintor, mecânico, jardineiro, serralheiro, engenheiro, arquiteto, enfermeira, auxiliar de laboratório, médico, assistente social, museólogo, conservação de acervo histórico e cultural, bibliotecário, serviços de biotecnologia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, locação de veículos automotores, serviços de ambulância, remoção e transporte de pacientes com ou sem assistência médica.

TERCEIRA**CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00, (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

QUARTA**PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 01.08.2012, por tempo indeterminado.

QUINTA**ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá ao seu titular **JEAN DE ARAUJO SANTANA**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

NIRE: 336.0031871-8 Protocolo: 00-2022/553996-9 Data do protocolo: 11/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/07/2022 SOB O NÚMERO 00004993487 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9AG70AFDD64DA758692CD227E14E584818706766AAC23451C47B941B8A86AC7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SEXTAEXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único

O titular poderá distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

SÉTIMARESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

OITAVADOS IMPEDIMENTOS

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Parágrafo único

Declara o titular, para fins de efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

Pela exatidão do contexto acima, assinam o presente em uma via e levado a JUCERJA para que se adquira personalidade jurídica, nos parâmetros da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2022

ANDERSON FAUSTINO
PEREIRA:05360632739

Assinado de forma digital por
ANDERSON FAUSTINO
PEREIRA:05360632739
Dados: 2022.07.11 10:24:56 -03'00'

ANDERSON FAUSTINO PEREIRA

JEAN DE ARAUJO
SANTANA:05245312778

Assinado de forma digital por JEAN
DE ARAUJO SANTANA:05245312778
Dados: 2022.07.11 10:25:41 -03'00'

JEAN DE ARAUJO SANTANA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI, NIRE 33.6.0031871-8, PROTOCOLO 00-2022/553996-9, ARQUIVADO EM 12/07/2022, SOB O NÚMERO(S) 00004993487, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
053.606.327-39	ANDERSON FAUSTINO PEREIRA
052.453.127-78	JEAN DE ARAUJO SANTANA

12 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

NIRE: 336.0031871-8 Protocolo: 00-2022/553996-9 Data do protocolo: 11/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/07/2022 SOB O NÚMERO 00004993487 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9AC70AFDD64DA758692CD227E14E584818706766AAC23451C47B941B8A86AC7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 24/07/2023

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	:	BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
Endereço	:	CARDOSO DE MORAIS, 96 - SALA 504
Cidade	:	RIO DE JANEIRO
Reg CRA-RJ:	:	90-09169 Estado: RJ CNPJ: 16.695.665/0001-05
Resp. Técnico	:	LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA
Reg. CRA-RJ	:	20-93677

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

RCA	Nº 20201000100180	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100180-1	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100180-2	Data: 09/Fevereiro/2022
Aditivo	Nº 20201000100180-3	Data: 02/Agosto/2022

Código de controle da certidão: 0.863594359434512

Emitida em: 24/01/2023 às 09:45

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, estabelecida na Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.695.665/0001-05**, presta serviços para o MUNICÍPIO DE PORTO REAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa localizada à Rua Hilário Ettore, nº442, Centro, Porto Real/ RJ, CNPJ/MF Nº 01.612.355/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços objetivando a estruturação e suporte nas áreas de administração, planejamento, transporte e infraestrutura, exercendo as atividades de manutenção, asseio, limpeza e conservação, transporte e apoio administrativo nas unidades de saúde principalmente com o hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Categorias	Quantidade	Quant. a partir de 21/01/2022
Serviços De Limpeza, Asseio E Conservação Predial 40 Horas Semanais	24	30
Serviços De Limpeza, Asseio E Conservação Predial Plantão 12x36 Diurno	16	20
Serviços De Limpeza, Asseio E Conservação Predial Plantão 12x36 Noturno	4	5
Maqueiro Hospitalar Plantão 12x36 Diurno	2	2
Maqueiro Hospitalar Plantão 12x36 Noturno	2	2
Lavador De Roupas Plantão 12x36 Diurno	2	2
Passador De Roupas Plantão 12x36 Diurno	4	5
Copeiro Plantão 12x36 Diurno	2	2
Copeiro Plantão 12x36 Noturno	2	2
Cozinheiro Plantão 12x36 Diurno	4	5
Cozinheiro 40 Horas Semanais	1	1
Auxiliar De Cozinha Plantão 12x36 Diurno	6	8
Auxiliar De Cozinha Plantão 12x36 Noturno	2	2
Auxiliar De Cozinha 40 Horas Semanais	2	2
Motorista Plantão 12x36 Diurno	2	2
Motorista Plantão 12x36 Noturno	2	2
Motorista 40 Horas Semanais	5	7
Almoxarife 40 Horas Semanais	2	2
TOTAL	84	101

METRAGEM DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	
DESCRIÇÃO	METRAGEM QUADRADA
Área Interna	10.288,49
Área Externa	12.493,24
Esquadrias – Face Interna e Externa	3.290,73
TOTAL	26.072,46

Informamos ainda, que a empresa vem prestando de forma satisfatória os serviços, com prazo de vigência de 21/10/2019 a 20/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos da cláusula segunda do termo de contrato nº 138/2019.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.

Renato A. Ibrahim
Sec. Mun. de Saúde
CRM: 52.35798-7
Mat. 9596

RENATO ANTONIO IBRAHIM
MUNICÍPIO DE PORTO REAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Luiz Felipe Faustino Pereira
Administrador
CRA - RJ Nº 20-93677
CPF Nº 058.906.497 - 52



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

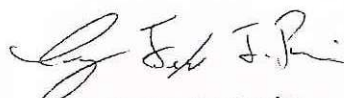
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, estabelecida na Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.665/0001-05, presta para o MUNICÍPIO DE PORTO REAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa localizada à Rua Hilário Ettore, nº442, Centro, Porto Real/ RJ, CNPJ/MF Nº 01.612.355/0001-02, os serviços objetivando a estruturação e suporte nas áreas de administração, planejamento, transporte e infraestrutura, exercendo as atividades de manutenção, asseio, limpeza e conservação, transporte e apoio administrativo nas unidades de saúde principalmente com o hospital municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CATEGORIA	QUANTIDADE
Serviços De Limpeza, Asseio E Conservação Predial 40 Horas Semanais	24
Serviços De Limpeza, Asseio E Conservação Predial Plantão 12x36 Diurno	16
Serviços De Limpeza, Asseio E Conservação Predial Plantão 12x36 Noturno	4
Maqueiro Hospitalar Plantão 12x36 Diurno	2
Maqueiro Hospitalar Plantão 12x36 Noturno	2
Lavador De Roupas Plantão 12x36 Diurno	2
Passador De Roupas Plantão 12x36 Diurno	4
Copeiro Plantão 12x36 Diurno	2
Copeiro Plantão 12x36 Noturno	2
Cozinheiro Plantão 12x36 Diurno	4
Cozinheiro 40 Horas Semanais	1
Auxiliar De Cozinha Plantão 12x36 Diurno	6
Auxiliar De Cozinha Plantão 12x36 Noturno	2
Auxiliar De Cozinha 40 Horas Semanais	2
Motorista Plantão 12x36 Diurno	2
Motorista Plantão 12x36 Noturno	2
Motorista 40 Horas Semanais	5
Almoxarife 40 Horas Semanais	2
TOTAL	84

Informamos ainda, que a empresa vem prestando de forma satisfatória os serviços, com prazo de vigência de 14/10/2019 a 14/10/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos da cláusula segunda do termo de contrato nº 138/2019.

Porto Real, 22 de outubro de 2020.

Luiz Fernando Curty Jardim
Secretário Municipal de Saúde



Luiz Felipe Faustino Pereira
Administrador
CRA - RJ Nº 20-93677
CPF Nº 058.906.497 - 52

Rua Fernando Bernadelli, 1219, Centro, Porto Real CEP: 27500-000 Tel: (24) 3353-4201
Email: sms_pr@yahoo.com.br www.portoreal.rj.gov.br

Unidade Regional de Administração

CERTIDÃO N.º 16.983/2020

O presente ATESTADO REGULA

a este integrante da CERTIDÃO

seguinte: este data que refere-se

RCA nº 100180 de

RCA nº 100180-1 de 19/11/20

RCA nº de

RCA nº de

emissão: 19/11/2020

27/11/2020

MARIA APARECIDA P. DA SILVA

Apdo. Administrativo

Selador de Registro de Passes Jurídicos

SERF: CRAURJ



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 24/07/2023

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão, devidamente registrado por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	:	BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
Endereço	:	CARDOSO DE MORAIS, 96 - SALA 504
Cidade	:	RIO DE JANEIRO
Reg CRA-RJ:	:	90-09169 Estado: RJ CNPJ: 16.695.665/0001-05
Resp. Técnico	:	LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA
Reg. CRA-RJ	:	20-93677

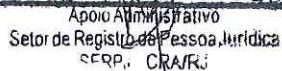
REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES

RCA	Nº 20191000100045	Data: 16/Janeiro/2019
Aditivo	Nº 20191000100045-1	Data: 16/Janeiro/2019

Código de controle da certidão: 0.6319679276596472
Emitida em: 24/01/2023 às 09:45
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.





MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº **16.695.665/0001-05**, sediada na Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, prestou de forma satisfatória os serviços de APOIO ADMINISTRATIVO nas dependências do HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, com sede na Av. Menezes Cortes, 3245, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0203-72, utilizando uma equipe composta de 145 funcionários, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS
1	AUXILIAR DE FARMÁCIA DIARISTA	15	15
2	AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTÃO DIURNO	2	4
3	AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTÃO NOTURNO	1	2
4	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA DIARISTA	6	6
5	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PLANTÃO DIURNO	1	2
6	MAQUEIRO DIARISTA	3	3
7	MAQUEIRO PLANTÃO DIURNO	7	14
8	MAQUEIRO PLANTÃO NOTURNO	3	6
9	MENSAGEIRO	3	3
10	TELEFONISTA PLANTÃO DIURNO	2	4
11	TELEFONISTA PLANTÃO NOTURNO	2	4
12	RECEPCIONISTA DIARISTA	14	14
13	RECEPCIONISTA PLANTÃO DIURNO	6	12
14	RECEPCIONISTA PLANTÃO NOTURNO	3	6
15	TEC. EM SECRETARIADO DIARISTA	44	44
16	TÉC. EM SECRETARIADO PLANTÃO DIURNO	2	4
17	TÉC. EM SECRETARIADO PLANTÃO NOTURNO	1	2
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS			145

Informamos ainda, que a empresa prestou os serviços de acordo com o contrato nº 13/2017, vigente de 25/09/2017 a 24/03/2018 e por processo indenizatório desde 25/03/2018 até 23/10/2018, tendo como seu responsável técnico o Administrador Bernardo Luciano Ribeiro de Souza, CPF Nº 112.201.577-16, CRA/RJ Nº 20-88425, e que nada consta em nossos registros que desabone a mesma.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018.

Bernardo Luciano R. de Souza
Administrador
CRA/RJ nº 20-88425
CPF/MF nº 112.201.577-16


Luis Carlos Alves
Coord. Administração e Recursos Humanos
SIAPE 1744064 – PT/MS Nº 404 de 09 de fevereiro de 2017
Hospital Federal Cardoso Fontes

Luiz Felipe Faustino Pereira
Administrador
CRA - RJ N° 20-93677
CPF N° 058.906.497 - 52



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, por meio de seu responsável técnico, abaixo discriminado, presta satisfatoriamente serviços até a presente data para esta Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE				
RAZÃO SOCIAL: GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS – GRL/SRA/RJ				
Superintendência de Administração do Ministério da Economia do Estado do Rio de Janeiro				
CNPJ: 00394.460/0011-13				
ENDEREÇO: Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Grupo 827, Castelo, Rio de Janeiro				
CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI				
CNPJ: 16.695.665/0001-05				
ENDEREÇO: Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro				
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Luiz Felipe Faustino Pereira, Administrador, CPF: 058.906.497-52, CRA Nº: 20-93677				
FISCAL DO CONTRATO				
João Carlos Stilbem Morata				
DADOS DO CONTRATO				
OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO				
CONTRATO Nº 04/2019				
PROCESSO Nº 10768-101477/2019-10				
VIGÊNCIA: 13/05/2019 – 12/05/2023				
DADOS DOS SERVIÇOS				
CATEGORIAS	Quantidade de Postos			
	Inicial 13/05/19- 12/05/20	Prorrogação1 13/05/20- 12/05/21	Prorrogação2 13/05/21- 12/05/22	Prorrogação3 13/05/22- 12/05/23
ASCENSORISTA	04	00	00	00
COPEIRA	25	26	28	28
MENSAGEIRO	34	33	32	32
MOTORISTA B/C*	17	15	15	15
MOTORISTA D*	01	01	07	07
RECEPCIONISTA	51	50	50	46
TELEFONISTA	03	03	03	03
TOTAL	135	128	135	131

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2022.

João Carlos Stilbem Morata
João Carlos Stilbem Morata
Fiscal do Contrato

João Carlos Stilbem Morata
Administrador Substituto
GRL/SRA-RJ

Luiz Felipe Faustino Pereira
Administrador
CRA - RJ Nº 20-93677
CPF Nº 058.906.497 - 52

Davi Oliveira da Silva
Davi Oliveira da Silva
GRL/SAMF
Matricula - SIAPE 107652
Gerente da GRL/SRA/RJ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro
CERTIFICADO N.º 6294/2021
A presente ATESTAÇÃO
é parte integrante do CERTIDÃO
emitido sobre data de emissão de
RCA N.º 100.179 de 27/07/2021
RCA N.º 100.139-6 de 19/11/20
RCA N.º 100.179-7 de 27/07/2021
RCA N.º 100.179-8 de 27/07/2021
MÁRIA APARECIDA P. DA SILVA
Apoio Administrativo
Setor de Registro de Pessoas Jurídicas
SERP: CRA/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, até a presente data, vem prestando satisfatoriamente serviços para esta Superintendência da Diretoria de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE			
Razão Social: Gerência de Recursos Logísticos – GRL/MF/RJ Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro CNPJ: 00394.460/0011-13			
CONTRATADO			
Razão Social: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI CNPJ: 16.695.665/0001-05 ENDEREÇO: Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro			
FISCAL DO CONTRATO			
João Carlos Stilben Morata			
DADOS DO CONTRATO			
OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA			
CONTRATO Nº 04/2019			
PROCESSO Nº 10768-101477/2019-10			
VIGÊNCIA: 13/05/2019 – 12/05/2022			
DADOS DOS SERVIÇOS			
CATEGORIAS	Quantidade de Postos		
	Inicial 13/05/19- 12/05/20	1ª Prorrogação 13/05/20- 12/05/21	2ª Prorrogação 13/05/21- 12/05/22
ASCENSORISTA	04	00	00
COPEIRA	25	26	28
MENSAGEIRO	34	33	32
MOTORISTA B/C*	17	15	15
MOTORISTA D*	01	01	07
RECEPCIONISTA	51	50	50
TELEFONISTA	03	03	03
TOTAL	135	128	135

Lulz Felipe Faustino Pereira
Lulz Felipe Faustino Pereira
Administrador
CRA - RJ N° 20-93677
CPF N° 058.906.497 - 52

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021.

João Carlos Stilben Morata
João Carlos Stilben Morata
Fiscal do Contrato
Administrador Substituto
GRL/SRA-RJ

MÁRIA APARECIDA P. DA SILVA
Apoio Administrativo
Setor de Registro de Pessoas Jurídicas
SERP: CRA/RJ

Davi Oliveira da Silva
Davi Oliveira da Silva
GRL/SAMF/RJ
Davi Oliveira da Silva
Matricula - SIAPE 107652
Gerente da GRL/SRA/RJ



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 24/07/2023

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	:	BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
--------------	---	--

Endereço	:	CARDOSO DE MORAIS, 96 - SALA 504
Cidade	:	RIO DE JANEIRO
Reg CRA-RJ:	:	90-09169 Estado: RJ CNPJ: 16.695.665/0001-05

Resp. Técnico	:	LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA
Reg. CRA-RJ	:	20-93677

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA

RCA	Nº 20201000100179	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100179-1	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100179-2	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100179-3	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100179-4	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100179-5	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100179-6	Data: 19/Novembro/2020
Aditivo	Nº 20201000100179-7	Data: 27/Julho/2021
Aditivo	Nº 20201000100179-8	Data: 27/Julho/2021
Aditivo	Nº 20201000100179-9	Data: 02/Agosto/2022

Código de controle da certidão: 0.06125276979482752

Emitida em: 24/01/2023 às 09:45

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Aditivo	Nº 20201000100179-10	Data: 02/Agosto/2022
Aditivo	Nº 20201000100179-11	Data: 02/Agosto/2022
Aditivo	Nº 20201000100179-12	Data: 02/Agosto/2022
Aditivo	Nº 20201000100179-13	Data: 02/Agosto/2022

Código de controle da certidão: 0.06125276979482752

Emitida em: 24/01/2023 às 09:45

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço [craonline/validarcertidao](https://www.cra-rj.org.br/craonline/validarcertidao) ou através do QR Code.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 24/07/2023

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	:	BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
Endereço	:	CARDOSO DE MORAIS, 96 - SALA 504
Cidade	:	RIO DE JANEIRO
Reg CRA-RJ:	:	90-09169 Estado: RJ CNPJ: 16.695.665/0001-05
Resp. Técnico	:	LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA
Reg. CRA-RJ	:	20-93677

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

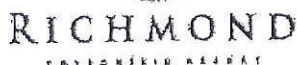
Contratante: RICHMOND CONDOMÍNIO RESORT

RCA	Nº 20171000100052	Data: 09/Fevereiro/2017
Aditivo	Nº 20171000100052-1	Data: 09/Fevereiro/2017
Aditivo	Nº 20171000100052-3	Data: 09/Fevereiro/2017
Aditivo	Nº 20171000100052-2	Data: 09/Fevereiro/2017

Código de controle da certidão: 0.9835071167745363

Emitida em: 24/01/2023 às 09:46

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.695.665/0001-05, sediada na Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, prestou de forma plena e satisfatória os serviços especializados de limpeza, conservação e portaria, com fornecimento de todo material de limpeza e equipamentos necessários nas dependências do Richmond Condomínio Resort, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.949.946/0001-64, situado na Estrada Meringuava, 1430, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, conforme descrição abaixo:

ÁREA	M2
ÁREA INTERNA	988
ÁREA EXTERNA	8064
CATEGORIA	QUANTIDADE
PORTEIROS	05
SERVENTES	06

Informamos ainda, que os serviços foram prestados dentro das condições previstas em contrato com prazo de vigência de 22 de novembro de 2013 a 15 de fevereiro de 2017, e que nada consta em nossos registros que possa desabonar a empresa contratada.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
 CERTIDÃO Nº 6292/2022
 O presente ATOS JUDICIAL
 e parte integrante da CERTIDÃO
 expedida nos autos do processo nº
 JCA nº 100 0522-2
 JCA nº 100 0522-2 de 09/02/2017
 JCA nº — de —
 JCA nº — de —
 03/08/2022 MARIA APARECIDA P DA SILVA

Richmond Condominio Resort

MARIA APARECIDA P DA SILVA Frederico Alves Boquimpani
 Setor de Registro de Passagem Juridica Telefone: (21) 96408-1653
 SSM: CRAM:

J. H. J. R.

Luiz Felipe Faustino Pereira
Administrador
CRA - RJ N° 20-93677
CPF N° 058.906.497 - 52



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 25/07/2023

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
--------------	--

Endereço	: CARDOSO DE MORAIS, 96 - SALA 504
Cidade	: RIO DE JANEIRO
Reg CRA-RJ:	: 90-09169 Estado: RJ CNPJ: 16.695.665/0001-05

Resp. Técnico	: LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA
Reg. CRA-RJ	: 20-93677

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

RCA	Nº 20161000100268	Data: 26/Abril/2016
Aditivo	Nº 20161000100268-1	Data: 26/Abril/2016
Aditivo	Nº 20161000100268-2	Data: 26/Abril/2016
Aditivo	Nº 20161000100268-3	Data: 08/Março/2018
Aditivo	Nº 20161000100268-5	Data: 08/Março/2018
Aditivo	Nº 20161000100268-4	Data: 08/Março/2018
Aditivo	Nº 20161000100268-6	Data: 08/Março/2018

Código de controle da certidão: 0.3794991045949392
Emitida em: 25/01/2023 às 09:33
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins que a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.695.665/0001-05, sediada na Rua Cardoso de Moraes, 96/504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, vem prestando de forma satisfatória os serviços de Estruturação e Suporte nas áreas de administração, planejamento e infraestrutura, exercendo as atividades de transporte e apoio administrativo aos órgãos municipais do **MUNICÍPIO DE PORTO REAL**, com sede na Rua Hilário Ettore, 442, Centro, Porto Real/RJ, utilizando uma equipe composta de 349 funcionários sendo:

CATEGORIA	QT.	CATEGORIA	QT.
Auxiliar Administrativo	50	Assessoria de Execução e Programas Sociais	34
Auxiliar de sala de Creche	18	Inspetor de Alunos	34
Assistente Administrativo	50	Suporte ao usuário de computador	05
Vigia Diurno	45	Assessoria em elaboração e informação de documentos	25
Vigia Noturno	45	Almoxarife	03
Mecânico	01	ETA	09
Motorista	08	ETE	19
Telefonista	03		

Atestamos ainda que o serviço vêm sendo prestados desde 05/04/2013 até a presente data, conforme dados do contrato nº 006/2013, nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la técnica e comercialmente até a presente data.

Porto Real, 06 de fevereiro de 2017.

Luiz Fernando Graciani
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 8177

Luiz Fernando Graciani
Secretário Municipal de Administração

Bernardo Luciano R. de Souza
Administrador
CRA/RJ nº 20-88425
CPF/MF nº 112.201.577-16

Luiz Felipe Faustino Pereira
Administrador
CRA - RJ N° 20-93677
CPF N° 058.906.497 - 52

Conselho Regional de Administração CRA/RJ
CERTIDÃO N.º 5252/2018
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO
expedida nesta data que relaciona os
RCA nº 100268 de 26/04/16
RCA nº 100268-1 de 26/04/16
RCA nº 100268-2 de 26/04/16
RCA nº 100268-3 de 100268-6 08/03/2018
efetuados neste conselho.
RJ, 19/03/2018

MARIA APARECIDA P. DA SILVA
Assessor Administrativo
Setor de Registro de Pessoa Jurídica
SERP: CRA/RJ

Caro(a) Sr(a) _____
de _____
RUA _____
Cidade _____

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600318718	CNPJ 16.695.665/0001-05
NOME EMPRESARIAL BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO, 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 08.4B.60.B3.BF.6A.A8.69.25.C8.BB.35.5E.EF.C7.4E.DC.6C.C7.25	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	05360632739	ANDERSON FAUSTINO PEREIRA:05360632739	122486690852950115 994601116701877593 317	22/09/2021 a 22/09/2022	Sim
Contador	66225752749	LUIS CARLOS DA SILVA CORDEIRO:66225752749	473152139769602412 765126419950251086 05	26/08/2021 a 25/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.4B.60.B3.BF.6A.A8.69.25.C8.BB.35.
5E.EF.C7.4E.DC.6C.C7.25-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2022 às 13:48:31

9D.5B.98.02.05.4A.28.0B
CE.16.9E.12.39.F5.9D.B8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 16.695.665/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
NIRE	33600318718
CNPJ	16.695.665/0001-05
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16420

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16420
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.4B.60.B3.BF.6A.A8.69.25.C8.BB.35.5E.EF.C7.4E.DC.6C.C7.25-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 16.695.665/0001-05

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.480.280,86	R\$ 9.069.857,43
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.480.280,86	R\$ 9.069.857,43
DISPONIVEL		R\$ 4.328.132,01	R\$ 8.943.983,54
CAIXA		R\$ 27.096,15	R\$ 27.099,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.318.157,23	R\$ 310.281,67
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 937.944,65	R\$ 5.191.687,48
CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 132.137,60	R\$ 162.770,78
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.134.971,28	R\$ 2.450.931,18
CONTAS CORRENTES - QUOTISTA		R\$ 176.731,60	R\$ 126.731,60
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 428.262,05	R\$ 440.009,52
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 172.830,45	R\$ 234.470,40
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 69.793,73	R\$ 69.793,73
DEPOSITO JUDICIAIS		R\$ 69.793,73	R\$ 69.793,73
PERMANENTE		R\$ 82.355,12	R\$ 56.080,16
IMOBILIZADO		R\$ 154.835,73	R\$ 154.835,73
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (72.480,61)	R\$ (98.755,57)
PASSIVO		R\$ 4.480.280,86	R\$ 9.069.857,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.373.278,63	R\$ 5.917.177,54
FORNECEDORES		R\$ 2.373.278,63	R\$ 5.917.177,54
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 81.550,82	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 244.056,19	R\$ 3.793.308,11
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 192.651,50	R\$ 499.361,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 710.590,43	R\$ 1.164.508,05
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 680.000,00	R\$ 460.000,00
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 464.429,69	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.303.241,69	R\$ 1.823.160,05
LONGO PRAZO		R\$ 1.303.241,69	R\$ 1.823.160,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.236.360,63	R\$ 847.394,21
PARCELAMENTOS		R\$ 66.881,06	R\$ 955.394,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 20.371,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 803.760,54	R\$ 1.329.519,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 803.760,54	R\$ 1.329.519,84
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 311.000,00	R\$ 311.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 492.760,54	R\$ 329.782,28
PREJUÍZOS NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (237.118,08)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 925.855,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.4B.60.B3.BF.6A.A8.69.25.C8.BB.35.5E.EF.C7.4E.DC.6C.C7.25-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 16.695.665/0001-05

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 8.736.413,89	R\$ 9.723.069,40
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 8.736.413,89	R\$ 9.723.069,40
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		R\$ (1.169.919,50)	R\$ (1.241.426,62)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		R\$ (1.169.919,50)	R\$ (1.241.426,62)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 7.566.494,39	R\$ 8.481.642,78
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (61.326,71)	R\$ (237.717,36)
(-) CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (61.326,71)	R\$ (237.717,36)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 7.505.167,68	R\$ 8.243.925,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.705.353,37)	R\$ (7.835.615,27)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.705.353,37)	R\$ (7.835.615,27)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (307.378,67)	R\$ (299.628,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (289.928,82)	R\$ (274.253,98)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (17.449,85)	R\$ (25.374,23)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 492.435,64	R\$ 108.681,94
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (335.888,18)	R\$ (487.861,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (335.888,18)	R\$ (487.861,84)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.128,13	R\$ 439,05
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.128,13	R\$ 439,05
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 160.675,59	R\$ (378.740,85)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 15.263,61	R\$ 251.484,50
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 15.263,61	R\$ 251.484,50
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (536,45)	R\$ (1.707,58)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (404,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NÃO DETUTÍVEIS		R\$ (132,45)	R\$ (1.707,58)
(-) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS		R\$ 175.402,75	R\$ (128.963,93)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (58.265,22)	R\$ (9.733,87)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (143.847,84)	R\$ (21.038,54)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (26.710,31)	R\$ (159.736,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.4B.60.B3.BF.6A.A8.69.25.C8.BB.35.5E.EF.C7.4E.DC.6C.C7.25-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BRASERVICE

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

CNPJ: 16.695.665/0001-05

Inscrição Estadual: Isento

Rua Cardoso de Moraes, 96, Sala 504, Bonsucesso, CEP: 21032-000, Rio de Janeiro/RJ

Local de Registro: JUCERJA

Data: 01/08/2012

NIRE: 3320930722-3

Período de Movimento: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CONTÁBIL 2021

I) LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{8.943.983,54}{5.917.177,54} = 1,51$$

II) LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL LP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXEGÍVEL LP}} = \frac{8.943.983,54 + 69.793,73}{5.917.177,54 + 1.823.160,05} = \frac{9.013.777,27}{7.740.337,59} = 1,16$$

III) SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL (AC + RLP + IMOB)}}{\text{PASSIVO EXEGÍVEL (PC + ELP)}} = \frac{9.013.777,27 + 56.080,16}{5.917.177,54 + 1.823.160,05} = \frac{9.069.857,43}{7.740.337,59} = 1,17$$

IV) LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{8.943.983,54}{5.917.177,54} = 1,51$$

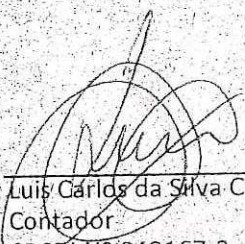
V) ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\frac{\text{PASSIVO EXEGÍVEL (PC + ELP)}}{\text{ATIVO TOTAL (AC + RLP + IMOB)}} = \frac{5.917.177,54 + 1.823.160,05}{9.013.777,27 + 56.080,16} = \frac{7.740.337,59}{9.069.857,43} = 0,85$$

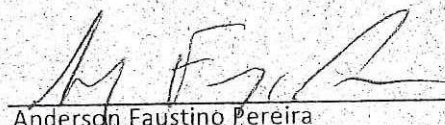
VI) IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\frac{\text{ATIVO PERMANENTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100 = \frac{56.080,16}{1.329.519,84} = 0,0422 \times 100 = 4,22$$

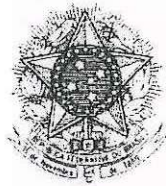
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.



Luis Carlos da Silva Cordeiro
Contador
CRCRJ Nº 049167-2
CPF Nº 662.257.527-49



Anderson Faustino Pereira
Administrador
RG Nº 11.499.850-3
CPF Nº 053.606.327-39



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 315/2023

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2023

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com o endereço RUA CARDOSO DE MORAIS 96, SALA 504 - Bairro BONSUCESSO - Cidade RIO DE JANEIRO - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-09169, desde 09/11/2012, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA, RG nº 211640339, CPF nº 058.906.497-52, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-93677, de 05/04/2019. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA

Registro: 20-93677 expedido em
05/04/2019

TÍTULO: ADMINISTRADOR(A)
ADMINISTRADOR

Código de controle da certidão: 0.04464930463910033

Emitida em: 03/01/2023 às 15:14

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 243/2023
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2023

Declaramos para os devidos fins que o administrador(a) LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA - CPF: 058.906.497-52, é registrado neste CRA-RJ sob o número 20-93677 desde 05/04/2019. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: 0.6804881763195596

Emitida em: 03/01/2023 às 11:25

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validar/certidao ou através do QR Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAJ

REGISTRO
CRA-RJ Nº 20-93677

DATA REG.
05/04/2019

VIA
1

NOME
LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
211640339

ORGÃO EXPEDIDOR
DIC/RJ

CPF
058.906.497-52

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.205/75

FILIAÇÃO
JOSÉ FAUSTINO PEREIRA
MARIA LUIZA PEREIRA

NASCIMENTO
26/08/1987

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO - RJ

CRA-RJ

RIO DE JANEIRO, 05/04/2010

LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. WALLACE DE SOUZA VIEIRA
PRESIDENTE DO CRA-RJ

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.205/75



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

B9CB9C4M9M

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 16.695.665/0001-05, inscrição municipal nº 0.544.983-9, com endereço no(a) R CARDOSO DE MORAIS, nº 96 - SALA 504 - RJ Cep: 21032-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 25/01/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/05/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7528589137**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 266192023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

RUA CARDOSO DE MORAIS 96

SAL 504

BONSUCCESSO RIO DE JANEIRO 21032-000 RJ

CNPJ/CPF

16.695.665/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.544.983-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2022.

HORA:09:18

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/11/2022, em referência ao pedido 247169/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

CNPJ: 16.695.665/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: MOHH.5211.0R90.9084

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 26/11/2022 às 16:46:00.0

Esta certidão tem validade até 25/05/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/11/2022 às 09:08:44.9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**
CNPJ: **16.695.665/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:48:46 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.
Código de controle da certidão: **E52D.72BC.700A.F922**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

[Emitir Certidão](#) [Confirmar Autenticidade](#)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.2924230-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 16.695.665/0001-05	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 23/01/2023 11:46 VÁLIDA ATÉ : 23/04/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a afastar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.695.665/0001-05

Certidão nº: 41338733/2022

Expedição: 23/11/2022, às 15:47:41

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.665/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1939961091

NOME
JEAN DE ARAUJO SANTANA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
113774061 IFT RJ

CPF
052.453.127-78

DATA NASCIMENTO
20/09/1978

FILIAÇÃO
GERALDO JOAQUIM SANTANA
MARIA ANTONIA DE ARAUJO SANTANA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AII

Nº REGISTRO
04199801026

VALIDADE
13/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2007

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
jean de araujo santana

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
24/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

78857289460
RJ655124624

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.695.665/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARDOSO DE MORAIS	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA 504
-----------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 21.032-000	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 7884-3904
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 16:29:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASERVICE

Tendo em vista os termos abaixo, firmam o presente contrato de prestação de serviços de Enfermagem as partes abaixo doravante denominados CONTRATANTE E CONTRATADA respectivamente,.

BRASERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.665/0001-05 e **ENFERMEIRA Rosangela Rodrigues Ferreira** – CPF nº 905551987-15, COREN Nº 68026-ENF.

1. Objeto da Proposta:

Chefia geral de Enfermagem da Instituição **BRASERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, Estabelecida nesta Cidade à Rua Cardoso de Moraes, 96 – sala 504 – Bonsucesso - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.665/0001-05.

2. Carga horária:

De 2ª a 6ª feira, de 15h00min às 19h00min horas, perfazendo uma carga horária de 20:00 horas semanais.

3. Prazo:

Início: 18/11/2015 Término: indeterminado

4. Vedado ao CONTRATADO:

Valer-se de dados, contratos, fatos ou qualquer tipo de informação interna da CONTRATANTE, para benefícios próprios ou de terceiros.

5. Da responsabilidade da CONTRATANTE:

Fornecer condições básicas e administrativas favoráveis à boa execução do trabalho de enfermagem.

6. Do Preço:

Serão cobrados para execução deste contrato o valor mensal de R\$ 2.432,72 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

7. Reajuste:

Tendo em vistas as constantes mudanças econômicas que acontecem, deixamos em aberto o canal de diálogo para que este assunto seja discutido por ambas as partes sempre que necessário.

8. Observações Finais:

Defendemos a todo o momento, a realização de um trabalho honesto, claro e bem definido, para que possamos realizar passos firmes e precisos, que não deixem margem para perda de tempo e conceito.

BRASERVICE

9. Rescisão de contrato

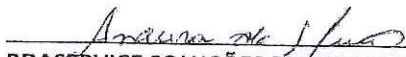
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e por escrito, sem ônus, por ambas as partes com um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

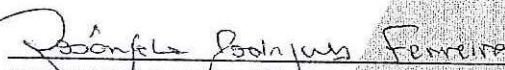
10. Foro:

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja ou venha a ser, como o único competente para avaliar quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação e/ou execução deste contrato.

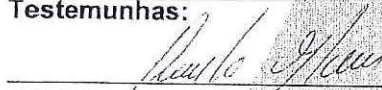
E por estarem assim de acordo com os termos acima, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

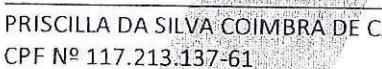
Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2015.

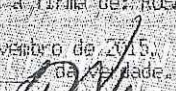
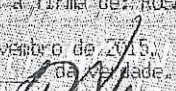

BRASERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
ANDRESON DA SILVEIRA FERREIRA - SÓCIO
CPF Nº 074.956.907-71


ROSÂNGELA RODRIGUES FERREIRA
ENFERMEIRA - COREN/RJ Nº 68026-ENF

Testemunhas:


RENATO MARTINS - CPF Nº 020.373.657-56


PRISCILLA DA SILVA COIMBRA DE CASTRO
CPF Nº 117.213.137-61

Cartório da 11ª C.R.C.F.N. e Tabelionato: Rua Sidônio Paes, 38, 11º Andar, Rua Cardoso de Moraes, 96 - sala 504 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21032-000
Reconheço por semelhança a firma de: ROSÂNGELA RODRIGUES FERREIRA
Cod.: X00000027B63
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2015. Conf. por: 
Em testemunho da cidade de Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2015. Serventia: 
GABRIELI PONTES DE CONRADO - ESCRIVENTE
Total: 1,50 - Taxas: 4,47 - Total R\$ 5,97
EPL 93531 - EVA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
088567AA456641

14º Ofício de Notas
Stéphanie Pontes Conrado
Escriturante

CTPS 83792 - SENAR TAB
CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILHERME MAXWELL, 530 - BONSUCESSO - AA551448
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL (21) 2584-7151/2584-7554/2584-7541
TABELIA: DRA. CONCELA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANDRESON DA SILVEIRA FERREIRA, e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 30 de novembro de 2015-17:20:58. Cod.: 0025101-00

14º Ofício de Notas
Stéphanie Pontes Conrado
Escriturante
CTPS 83792 - SENAR TAB

BRASERVICE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRADOR

Contrato de prestação de serviços de administrador de empresas que entre si fazem, de um lado, aqui denominada como contratante, **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.665/0001-05, sociedade comercial estabelecida na Rua Cardoso de Moraes, 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, representada por seu responsável legal **ANDERSON FAUSTINO PEREIRA**, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.499.850-3, DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 053.606.327-39, de outro lado, **LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA**, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 21.164.033-9 DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 058.906.497-52, e no CRA/RJ nº 20-93677, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O administrador prestará serviços profissionais à contratada como responsável técnico, comprometendo-se a:

- Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição, observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- Zelar pela correta aplicação científica da atividade.
- Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade do Rio de Janeiro, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem. Cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratante, em retribuição pelos serviços contratados, pagará ao administrador honorários mensais fixos, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalente a um salário mínimo nacional, inclusive décimo terceiro salário, reajustáveis de acordo com lei vigente, e que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização.

BRASERVICE

Rio de Janeiro
dos Anjos
Tabela
129

CLÁUSULA QUINTA – Fica convencionado entre as partes que esse instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – Renunciando a outro qualquer, as partes elegem o foro desta cidade, Rio de Janeiro/RJ, para questões oriundas do presente instrumento original.

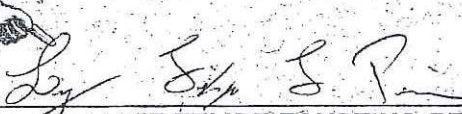
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

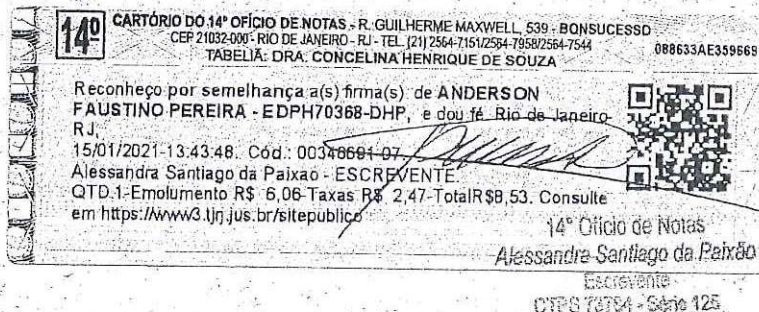
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

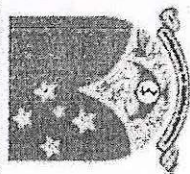
CONTRATANTE:


BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
ANDERSON FAUSTINO PEREIRA
CPF Nº 053.606.327-39

CONTRATADO:


LUIZ FÉLPE FAUSTINO PEREIRA
CPF Nº 058.906.497-52





Coren®

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

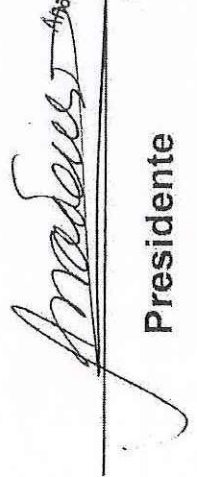
(Lei nº 5.905/1973)

Certificado de Registro de Empresa

(Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980)

A empresa BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS – EIRELI portadora do CNPJ 16.695.665/0001-05, obteve registro neste COREN para PRESTAR E/OU EXECUTAR ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, localizada na RUA CARDOSO DE MORAIS, 96/504 – BONSUCESSO, na cidade do RIO DE JANEIRO, neste Estado, conforme ato lavrado em 09/07/2013, sob o nº COREN - RJ 01281/13 CL A2, à fl. 69 do Livro de Registro de Empresas 04, estando, em consequência, legalmente habilitado ao exercício de atividade na área da Enfermagem nos termos das normas baixadas pela resolução COFEN-255/2001.

Rio de Janeiro, 08 de AGOSTO de 2018.


Teresa Ferreira de Souza
Vice-Presidente
COREN RJ 52.304, ENF.

Presidente

O presente certificado é valido por 5 (cinco) anos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme a resolução Cofen 509/2016, de acordo com os dados abaixo:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 0236/22 Livro: 34 Folha: 236
Data do Registro: 11/02/2022 Data do Vencimento: 11/02/2023
Característica das Atividades: GESTÃO ASSISTENCIAL E DE ÁREA TÉCNICA

DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Razão Social: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI
Nome Fantasia: *****
CNPJ: 16695665000105 Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Endereço: RUA CARDOSO DE MORAIS, 96/504. BONSUCESSO. CEP: 21032000. RIO DE JANEIRO-RJ

DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Social: ---
Nome Civil: ROSANGELA RODRIGUES FERREIRA
Inscrição Coren-RJ: 68026-ENF CPF: 90555198715
Setor: ADMINISTRACAO
Jornada de Trabalho: SEGUNDA A SEXTA DE 15:00H AS 19:00H
Carga Horária Total Semanal (horas): 20

Daniele Rosa Monteiro Bittencourt

Chefe do Setor CRT/RE

COREN-RJ Matrícula 000.384

Competência delegada pela Portaria Coren-RJ nº523/2019

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na Sede ou nas Subseções do COREN-RJ.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Código de Controle da Certidão: 2022100582411



4012646



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2022.421.33008

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ/CPF nº 16.695.665/0001-05, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: 1º, 2º, 3º e 4º, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR. GRUPOS

101 A 107, 112/113 - Centro; CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS: RUA DÓ CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS: Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 26/12/2022 13:05:05.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **26,51** GRERJ Nº **5353680467964**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.695.665/0001-05
Razão Social: BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
Endereço: R CARDOSO DE MORAIS 96 SALA 504 / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21032-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012001473376140868

Informação obtida em 23/01/2023 11:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.544.983-9	23/08/2012

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	16.695.665/0001-05
ATIVIDADES ECONÔMICAS	260363 - CONSTRUCAO CIVIL 210013 - AGENCIAMENTO DE EMPREGO 217069 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO 217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 227200 - SELECAO DE PESSOAL 255033 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS 258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA 258580 - LIMPEZA URBANA 260010 - CONSTRUCAO DE CASAS E PREDIOS
RESTRIÇÕES	VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	8
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CARDOSO DE MORAIS, 96, SAL 504 BONSUCESSO 21032-000
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	10/08/2016

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 23/11/2022 às 14:23.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0201

Polegar Direito



Luiz Felipe Faustino Pereira

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.164.033-9 DATA DE EXPIRAÇÃO 06/04/2006

NOME LUIZ FELIPE FAUSTINO PEREIRA

FILIAÇÃO JOSÉ FAUSTINO PEREIRA

MARIA LUIZA PEREIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 45AA10 FLS 33 RJ

CPF 058.906.497-32

DATA DE NASCIMENTO 26/08/1987

TERM 5467 C 011

007 2 Vx

0201

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **JEAN DE ARAUJO SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 113774061 IFP/RJ e do CPF 052.453.127/78, residente e domiciliado à Estrada da Água Branca, nº 5950, apto 202, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza e conservação hospitalar**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência - Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (Seis) meses** com data de início em **01 de fevereiro de 2023** e término em **31 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 408.959,22 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, cujo valor mensal será em média de **R\$ 68.159,87 (Sessenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;



- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

- I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.



CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Setor comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS – EIRELI.

Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 21 3885-7609

Atenção: Jean Santana.

E-mail: comercial@solucoesbra.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS – EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1ª) Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.957-62

2ª) Jose Wilson de Lima
Nome: Jose Wilson de Lima
CPF/MF nº 165.747.883-15



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **JEAN DE ARAUJO SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 113774061 IFP/RJ e do CPF 052.453.127/78, residente e domiciliado à Estrada da Água Branca, nº 5950, apto 202, Bangu, Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), com a administração dos serviços pela OSC VIVA RIO.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não

exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

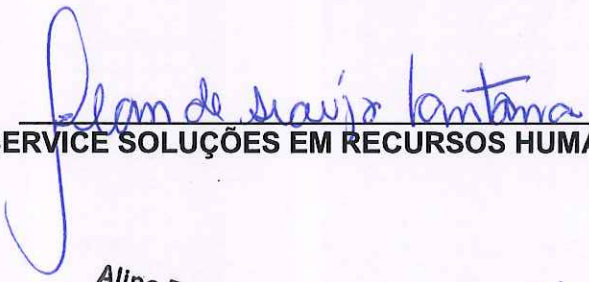
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.



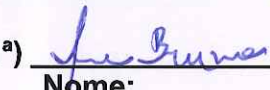
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS – EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF nº 082.4m. 553.62

2ª) 

José Wilson de Lima
Nome: _____
CPF/MF nº 165.747.833-15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza ambiental, interna e externa, é condição indispensável à manutenção da vida. Em ambientes de trabalho, que abrigam pessoas das mais diversas origens socioeconômicas, convivendo e compartilhando do mesmo espaço físico pelo menos 1/3 do seu dia, a importância da limpeza assume uma responsabilidade ainda maior. Em ambientes médicos hospitalares, além de congregarem intensa circulação de pessoas, trata-se da saúde e da vida das mesmas, garantindo procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como Expurgo, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia, CME e similares.

Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Acolhimento, Sala de Espera, e similares.

Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, incluindo áreas administrativas;

Áreas externas: são todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

3.2. Descrição dos Serviços



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3.2.1. Áreas Críticas e Semicríticas

3.2.2. Limpeza Concorrente:

Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/ conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, insumos para realização de higienização e desinfecção, EPIs (equipamentos de proteção individual), produtos de reposição entre outros.

✓ **Método:**

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

✓ **Técnica:**

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Posicionar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Paramenta-se com os EPIs necessários para realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool a 70%;
- g) Proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- h) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente, proceder o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;



- k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e aplicar o produto para realizar a desinfecção, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

3.2.3. Limpeza Terminal:

A limpeza terminal deve ser realizada semanalmente quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas; quando em local de isolamento ou qualquer outro leito a limpeza terminal deve ser feita imediatamente após a alta, óbito e/ou transferência do paciente e no morgue (quando houver) após a liberação do corpo. Nas salas de procedimentos invasivos/ cirúrgicos, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada procedimento e sempre que necessário.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

✓ Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

✓ Técnica:

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

✓ Etapa:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;

- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- f) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- g) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxague e após friccionar com álcool 70%;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- i) realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- j) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Obs.: toda limpeza terminal deve ser iniciada pelo teto dos locais.

3.2.4. Tipos de Limpeza e Frequências de Execução:

3.2.4.1. A periodicidade e frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo supervisor administrativo da Unidade.

3.2.4.2. As limpezas específicas poderão ser:

a) Limpeza de Caixa D'água e Reservatórios:

- Programação prévia junto ao setor competente;
- Esgotamento das caixas e reservatório;
- Retirada de detritos e sujeiras;
- Lavagem interna e externa com esfregamento do fundo, das paredes e tampas;
- Umectação com a solução desinfetante mantendo a umidade da superfície por tempo suficiente para ação germicida;
- Enxaguar com água limpa e escoamento;
- Reabastecimento, deixando as caixas e os reservatórios prontos para utilização, devidamente protegidos por tela de forma segura;

b) Capacitar profissionais de limpeza para manuseio adequado dos procedimentos de recolhimento dos resíduos hospitalares realizado em várias etapas;

c) A Contratada deverá realizar o serviço de dedetização e desratização nas áreas interna e externa da unidade de saúde mencionada nesse termo;

d) A Contratada deverá realizar o serviço de potabilidade da água com prazo determinado;

3.2.4.3. Todo o processo de limpeza/desinfecção deverá atender às normas da Vigilância Sanitária.

3.2.4.4. Os serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização deverão ser realizados trimestralmente e/ou sempre que o supervisor administrativo da unidade julgar necessário;

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das funções;

4.2. Os insumos, materiais e equipamentos de limpeza e higiene deverão ser quantificados pela contratada, descritos para o atendimento do Hospital Municipal Francisco Silva Telles e apresentados junto à proposta comercial a contratante, levando em consideração:

a) A necessidade de recipiente coletor de perfuro-cortantes, assim como o fornecimento de suportes;

b) Containers de 240 ou 345 L, indicativos para resíduo comum e infectante, com cores diferente, com rodas e de material lavável;

c) Os suportes de papel-toalha deverão ser específicos para papel interfoliado;

d) O fornecimento de dispenser para álcool gel e sabonete líquido para mãos;

e) As lixeiras internas devem ter a capacidade de 20, 30, 40 e/ou 50 litros, de acordo com o ambiente e a utilização, conter pedal e ser de material lavável. A contratada deverá identificá-las de acordo com as RDCs 40 (05/06/2008), RDC 14 (28/02/2007), RDC 184 (22/10/2001), NR 32 e NR 07.

4.3. Os equipamentos a serem utilizados serão mensurados pela contratada e descritos e apresentados na proposta comercial.

4.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos após assinatura do contrato, devendo os mesmos permanecerem alocados na unidade;

4.5. Todos os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com utilização adequada de EPI's (equipamentos de proteção individual) pertinentes às funções, fornecidos pela contratada

4.6. Os insumos, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada conforme descritos na planilha abaixo em quantidades suficientes para o pleno atendimento do serviço de higienização do hospital:

GRADE DE INSUMOS

SEQ	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	ALCOOL GEL 70 % REFIL 800 ML	UND	50
2	ALCOOL 70% SANEANTE 1 LITRO	UND	10
3	BOBINA PICOTADA 20X30	RL	1
4	BOBINA PICOTADA 40X60	UND	1
5	CERA ACRILICA GL 5 LITROS	GL	8
6	CERA ACRILICA GL 5 LITROS 3 EM 1	GL	8
7	COLETOR PÉRFURO 13L	UND	150
8	DESINFETANTE AROMATIZADOR SUPER CONCENTRADO 5L	GL	4
9	DESINFETANTE HOSPITALAR MIRAX BGN 5L	GL	1
10	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO 5L	GL	8
11	DISCO PRETO	UND	5
12	DISCO VERDE	UND	5
13	FIBRA MACIA BRANCA	UND	50
14	FIBRA TINIDO LIMPEZA GERAL VERDE 102 MM x 260 MM	UND	300
15	HIPOCLORITO 1% 5 L	GL	30
16	LUVA AMARELA FORRADA G	PAR	25
17	LUVA AMARELA FORRADA M	PAR	15
18	LUVA VERDE SANRO G	PAR	30
19	LUVA VERDE SANRO M	UND	20
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 100 UND	CX	2
21	MÁSCARA PFF2	UND	30
22	PANO DE CHÃO DE ALVEJADO 45 X 70 CM	UND	300
23	PANO MULTIUSO 28 X 300 MT AZUL/VERDE 600 PIC	RL	13
24	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MT	PACT	80
25	PAPEL TOALHA BRANCO(PACOTE COM 1000 FOLHAS)	PACT	600
26	PASTA LIMP TEK 500G	PACT	10
27	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS BB 5L	UND	1
28	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE REFIL 800 ML	UND	150
29	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE LEITOSO 100 LITROS C/ 100	PACT	15
30	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100	PACT	80
32	SACO DE LIXO VERDE 60 LITROS C/ 100	PACT	20



ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

EQUIPAMENTOS
Armação Mop Pó
Balde ESPREMEDOR
Balde Plástico Azul 08L
Balde Plástico Vermelho 08L
Cabos de Alumínio
Carro Funcional completo (placas e baldes quadrados de duas cores diferentes)
Cera para piso
Container Azul c/ rodas, de material lavável de 240 ou 345L
Container Branco c / rodas, de material lavável de 240 ou 345L
Enceradeira 350
Escada de Alumínio c/ 6 degraus cl 02 pernas
Extensão de 50 m
Garra p Mop úmido
Lixeira Cilindra Br 30L c/ pedal haste
Lixeira Cilindra BR 50L c/ pedal e haste
Lixeira Cilindra BR 100L c pedal e haste
Mangueira Trançadas ½ de 50 m
Pá Cata-Cata
Pulverizador 500ml p Álcool
Refil Mop Pó
Ref Mop Úmido
Rodo Twister c / Cabo de Alumínio
Suporte LT Euro Azul

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do contrato será de (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes



5.2 O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

5.3. Caso o Termo de Colaboração firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do referido termo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prévia anuência da Contratante;
- c) Preparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas;
- e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter os profissionais uniformizados, em condições adequadas para o desempenho das funções atribuídas, devidamente identificados através de crachás atualizados em local visível e portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em casos de acidentes ou mal súbito;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus funcionários, quanto a prevenção de incêndios e Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas Administrativas;
- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários, assim como as possíveis ocorrências efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários ao pagamento das faturas emitidas ao **CONTRATANTE**;
- k) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

Além dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S constarão:

v.1. Feminino: Calça, blusa ou jaleco, touca e calçado apropriado e meias;

v.2. Masculino: Calça, camisa ou jaleco, boné, calçado apropriado e meias;

- m) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos funcionários e nem tão pouco a **CONTRATANTE**;



- n) Nomear encarregado (líder) responsável pela equipe, com a missão de garantir o bom andamento do serviço, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do processo de trabalho. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade ao Supervisor administrativo para a tomada de providências pertinentes que se faça necessária a correção das falhas detectadas;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e ainda de acordo com a normatização do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Contratante, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade;
- q) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- r) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- s) Quando da limpeza em área médico-hospitalar, além dos materiais necessários, fornecer recipientes (caixas) para coleta de lixo perfuro cortante e resíduo químico;
- t) Designar um profissional, com experiência comprovada na área de higiene, limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos, de serviços de saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana no hospital;
- u) Entregar no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Informar os locais para a prestação de serviços a serem executados pela Contratada.
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 7.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 7.7. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 7.8. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.



8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 8.8. Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 8.9. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.11. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 8.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificulte a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.13. Ao início do serviço a Contratada deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados no hospital, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado e cronograma de entrega de materiais e insumos.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de início de execução de serviços.
- 9.2. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente ao mesmo, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Gestão de Contratos.
- 9.3. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.



10. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os profissionais, alocados na unidade de saúde, deverão preencher diariamente uma "folha de ponto" fornecida pela Contratada, a qual ficará sobre a guarda da Supervisão Administrativa.

10.2. As folhas de ponto serão recolhidas na unidade de saúde por um funcionário da Contratada ao final de cada mês.

10.3. É vedada a entrega da folha de ponto ao representante da contratada pelo próprio profissional da Contratada, fora da unidade de Saúde ou em suas dependências.

10.4. Todo e qualquer documento, material ou equipamento, a ser fornecido aos funcionários alocados na unidade de saúde deverá ser entregue no horário de funcionamento.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO E HIGIENIZAÇÃO (CRH)**, emitido pela INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA em validade.

11.2 - Deverá apresentar o registro do **Responsável Técnico** pelas atividades de limpeza e higienização no **Conselho de Classe competente**.

11.3 - A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ENFERMEIRO, com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

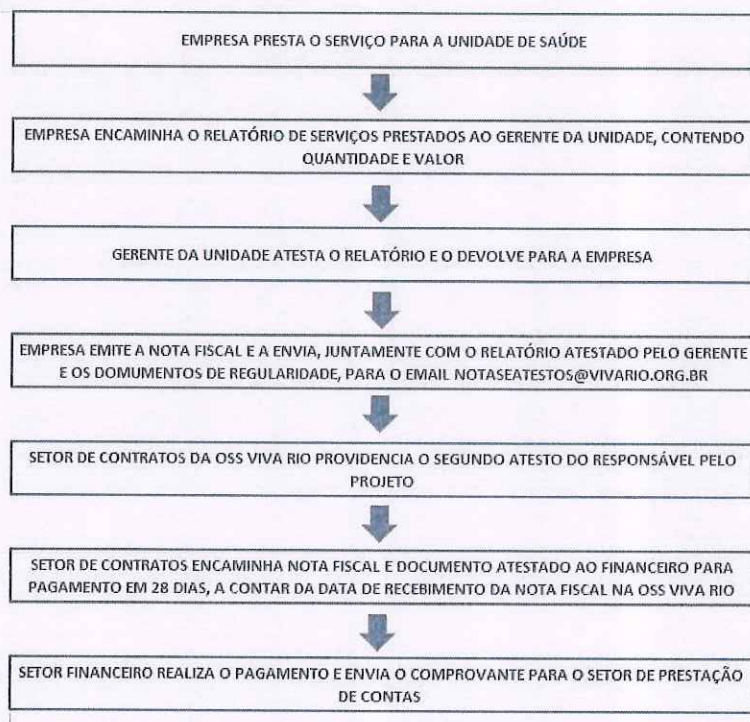
11.4 - Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa contratante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE.

12.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Superviso Administrativo.

12.2 Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSC Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSC Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

13.1 – PROFISSIONAIS

Função	Setor	Quantidade	Escala
Encarregado	Todos	1	Diarista
ASG	Ambulatório	1	Diarista ✓
ASG	CC/CME	1	Diarista
ASG	Internação	6	2/SD e 1 SN 12X36
ASG	administração	1	Diarista ✓
Coletor de resíduos	Todos	2	12X36 SD
TOTAL		12	

A empresa contratada deverá oferecer cobertura de profissional em caso de faltas e férias.

Na proposta deverão ser apresentados os valores por profissional (diarista) e valor global.



14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde - 1985.

16.2. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

16.3. A Limpeza deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE
VIVA RIO**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



À
BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EILREI
Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro / RJ

ORDEN DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de locação e computadores, nos termos do **Contrato nº 012/2023**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EILREI**, sediada na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ nº 01.513.667/0001-50, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2023**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato. A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 fevereiro de 2023.

Lais Araújo
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Setor de Contratos
Viva Rio

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 2 ASGs Plantonistas diurno e a inclusão de uma nova Cláusula – Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais** ao contrato original 012/2023 na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 11.037,52 (Onze mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor unitário por profissional R\$ 5.518,76 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
ASG PLANTONISTA 12X36	2	R\$ 5.518,76	R\$ 11.037,52

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 16.556,28 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de **R\$ 79.197,39 (Setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 012/2023 passará a ser estimado em até **R\$ 425.515,50 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

MAXUEL DE
SOUZA
SILVA:121579337
51

Assinado de forma digital
por MAXUEL DE SOUZA
SILVA:12157933751
Dados: 2023.07.25
13:01:59 -03'00'

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Assinado de forma digital
por MAXUEL DE SOUZA
SILVA:12157933751
Dado: 2023.07.25 13:02:23
-03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2023



RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

MAXUEL DE SOUZA
SILVA:12157933751

Assinado de forma digital por MAXUEL
DE SOUZA SILVA:12157933751
Dados: 2023.07.25 13:02:46 -03'00'

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

082.411.957-61

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

082.411.957-61



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA
RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES
EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 012/2023, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2023** e término em **31/10/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 79.197,39 (setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

MAXUEL DE SOUZA
SILVA:12157933751

Assinado de forma digital
por MAXUEL DE SOUZA
SILVA:12157933751
Dados: 2023.08.09 09:25:52
-03'00'

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 237.592,17 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 012/2023 passará a ser de até **R\$ 663.107,67 (Seiscentos e sessenta e três mil, cento e sete reais e sessenta e sete centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

MAXUEL DE SOUZA
SILVA:12157933751

Assinado de forma digital por MAXUEL
DE SOUZA SILVA:12157933751
Dados: 2023.08.09 09:26:15 -03'00'

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N° 160092
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 555 227 617-17

2ª) 

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N° 215448
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 082 4m.553 62



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

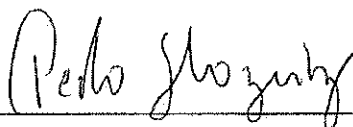
OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

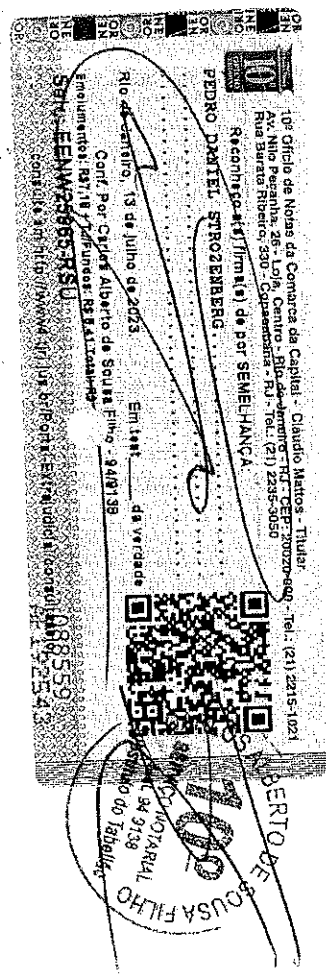
Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA
RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES
EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 012/2023, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de início em **01/11/2023** e término em **30/04/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 79.197,39 (setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 475.184,34** (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 012/2023 passará a ser de até **R\$ 1.138.292,01** (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e um centavo).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

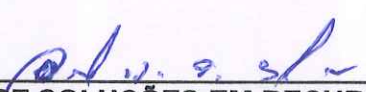
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

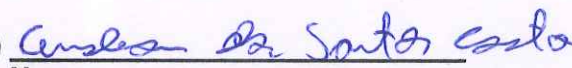


BRASURE SERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:



1ª) T. Lúcia Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26315
VIVA RIO
Nome:
CPF/MF nº 135.241.404-74



2ª) Anderson de Santa Costa
Nome:
CPF/MF nº 095 734 234 30



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 2 ASGs Plantonistas diurno e noturno** ao contrato original 012/2023, de prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 11.497,49 (Onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**, sendo o valor unitário por profissional R\$ 5.518,76 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR PROFISSIONAL
ASG PLANTONISTA DIURNO	1	R\$ 5.518,76
ASG PLANTONISTA NOTURNO	1	R\$ 5.978,73

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 45.989,96 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de **R\$ 90.694,88 (Noventa mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 012/2023 passará a ser estimado em até **R\$ 1.184.281,97 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

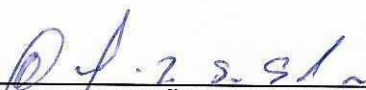
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2024.



VIVA RIO

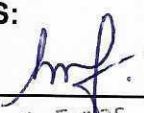
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº [blank]
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)



Nome: Jose Wilson de Lima
CPF/MF nº 165.747.883-15



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 55 funcionários** ao contrato original 012/2023, de prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 294.292,14 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 735.730,35 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de **R\$ 384.987,02 (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**, sendo calculado de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	QTD	VALOR POR PROFISSIONAL	Valor Total
ENCARREGADO	1	R\$ 6.095,82	R\$ 6.095,82
A.S.G LÍDER	4	R\$ 5.978,78	R\$ 23.915,12
A.S.G DIARISTA	7	R\$ 5.517,60	R\$ 38.623,20
ASG PLANTONISTA DIURNO	36	R\$ 5.269,20	R\$ 189.691,20

ASG PLANTONISTA NOTURNO	18	R\$ 5.729,18	R\$ 103.125,24
COLETOR DE RESÍDUOS	4	R\$ 5.884,11	R\$ 23.536,44

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 012/2023 passará a ser estimado em até **R\$ 1.920.012,32 (Um milhão, novecentos e vinte mil, doze reais e trinta e dois centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

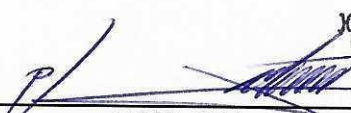
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
 Coordenação Geral de Saúde
 CRM: 52.60525-9
 Matrícula: 22934
 VIVA RIO
VIVA RIO


BRASURE SERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº: 11164727
 Viva Rio

2ª) 
Nome: José Wilson de Lima
CPF/MF nº: 165.747.833-15



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para atender as dependências do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza ambiental, interna e externa, é condição indispensável à manutenção da vida. Em ambientes de trabalho, que abrigam pessoas das mais diversas origens sócio-econômicas, convivendo e compartilhando do mesmo espaço físico pelo menos 1/3 do seu dia, a importância da limpeza assume uma responsabilidade ainda maior. Em ambientes médicos hospitalares, além de congregarem intensa circulação de pessoas, trata-se da saúde e da vida das mesmas, garantindo procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como Expurgo, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia, CME e similares.

Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Acolhimento, Sala de Espera, e similares.

Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, incluindo áreas administrativas;

Áreas externas: são todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

3.2. Descrição dos Serviços

3.2.1. Áreas Críticas e Semicríticas

3.2.2. Limpeza Concorrente:

Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/ conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, insumos para realização de higienização e desinfecção, EPIs (equipamentos de proteção individual), produtos de reposição entre outros.

✓ **Método:**

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

✓ **Técnica:**

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Posicionar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Paramenta-se com os EPIs necessários para realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamperdo* carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool a 70%;
- g) Proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- h) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente, proceder o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e aplicar o produto para realizar a desinfecção, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

3.2.3. Limpeza Terminal:

A limpeza terminal deve ser realizada semanalmente quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas; quando em local de isolamento ou qualquer outro leito a limpeza terminal deve ser feita imediatamente após a alta, óbito e/ou transferência do paciente e no morgue (quando houver) após a liberação do corpo. Nas salas de procedimentos invasivos/ cirúrgicos, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada procedimento e sempre que necessário.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

✓ **Método:**

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

✓ **Técnica:**

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

✓ **Etapas:**

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamperdo* carrinho de limpeza;
- f) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- g) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxague e após friccionar com álcool 70%;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção de piso;
- i) realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- j) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;

- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, realizar o enxague e após aplicar o produto destinado a desinfecção, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Obs.: toda limpeza terminal deve ser iniciada pelo teto dos locais.

3.2.4. Tipos de Limpeza e Frequências de Execução:

3.2.4.1. A periodicidade e frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo supervisor administrativo da Unidade.

3.2.4.2. As limpezas específicas poderão ser:

a) Limpeza de Caixa D'água e Reservatórios:

- Programação prévia junto ao setor competente;
- Esgotamento das caixas e reservatório;
- Retirada de detritos e sujidades;
- Lavagem interna e externa com esfregamento do fundo, das paredes e tampas;
- Umectação com a solução desinfetante mantendo a umidade da superfície por tempo suficiente para ação germicida;
- Enxaguar com água limpa e escoamento;
- Reabastecimento, deixando as caixas e os reservatórios prontos para utilização, devidamente protegidos por tela de forma segura;

b) Capacitar profissionais de limpeza para manuseio adequado dos procedimentos de recolhimento dos resíduos hospitalares realizado em várias etapas;

c) A Contratada deverá realizar o serviço de dedetização e desratização nas áreas interna e externa da unidade de saúde mencionada nesse termo;

d) A Contratada deverá realizar o serviço de potabilidade da água com prazo determinado;

3.2.4.3. Todo o processo de limpeza/desinfecção deverá atender às normas da Vigilância Sanitária.

3.2.4.4. Os serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização deverão ser realizados trimestralmente e/ou sempre que o supervisor administrativo da unidade julgar necessário;

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das funções;

4.2. Os insumos, materiais e equipamentos de limpeza e higiene deverão ser quantificados pela contratada, descritos para o atendimento do Hospital Municipal Francisco Silva Telles e apresentados junto à proposta comercial a contratante, levando em consideração:

- a) A necessidade de recipiente coletor de perfuro-cortantes, assim como o fornecimento de suportes;
- b) Containers de 240 ou 345 L, indicativos para resíduo comum e infectante, com cores diferentes, com rodas e de material lavável;
- c) Os suportes de papel toalha deverão ser específicos para papel inter-folado;
- d) O fornecimento de dispenser para álcool gel e sabonete líquido para mãos;
- e) As lixeiras internas devem ter a capacidade de 20, 30, 40 e/ou 50 litros, de acordo com o ambiente e a utilização, conter pedal e ser de material lavável. A contratada deverá identificá-las de acordo com as RDCs 40 (05/06/2008), RDC 14 (28/02/2007), RDC 184 (22/10/2001), NR 32 e NR 07.

4.3. Os equipamentos a serem utilizados serão mensurados pela contratada e descritos e apresentados na proposta comercial.

4.4.A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos após assinatura do contrato, devendo os mesmos permanecerem alocados na unidade;

4.5. Todos os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com utilização adequada de EPI's (equipamentos de proteção individual) pertinentes às funções, fornecidos pela contratada

4.6. Os insumos, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada conforme descritos na planilha abaixo em quantidades suficientes para o pleno atendimento do serviço de higienização do hospital:

GRADE DE INSUMOS

SEQ	DESCRIÇÃO	TIPO
1	ALCOOL GEL 70 % REFIL 800 ML	UND
2	ALCOOL 70% SANEANTE 1 LITRO	UND
3	BOBINA PICOTADA 20X30	RL
4	BOBINA PICOTADA 40X60	UND
5	CERA ACRILICA GL 5 LITROS	GL
6	CERA ACRILICA GL 5 LITROS 3 EM 1	GL
7	COLETOR PÉRFURO 13L	UND
8	DESINFETANTE AROMATIZADOR SUPER CONCENTRADO 5L	GL
9	DESINFETANTE HOSPITALAR MIRAX BGN 5L	GL
10	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO 5L	GL
11	DISCO PRETO	UND
12	DISCO VERDE	UND
13	FIBRA MACIA BRANCA	UND
14	FIBRA TINIDO LIMPEZA GERAL VERDE 102 MM x 260 MM	UND
15	HIPOCLORITO 1% 5 L	GL
16	LUVA AMARELA FORRADA G	PAR
17	LUVA AMARELA FORRADA M	PAR
18	LUVA VERDE SANRO G	PAR
19	LUVA VERDE SANRO M	UND
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 100 UND	CX

21	MÁSCARA PFF2	UND
22	PANO DE CHÃO DE ALVEJADO 45 X 70 CM	UND
23	PANO MULTIUSO 28 X 300 MT AZUL/VERDE 600 PIC	RL
24	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MT	PACT
25	PAPEL TOALHA BRANCO(PACOTE COM 1000 FOLHAS)	PACT
26	PASTA LIMP TEK 500G	PACT
27	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS BB 5L	UND
28	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE REFIL 800 ML	UND
29	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE LEITOSO 100 LITROS C/ 100	PACT
30	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100	PACT
32	SACO DE LIXO VERDE 60 LITROS C/ 100	PACT

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

EQUIPAMENTOS

Armação Mop Pó

Balde ESPREMEDOR

Balde Plástico Azul 08L

Balde Plástico Vermelho 08L

Cabos de Alumínio

Carro Funcional completo (placas e baldes quadrados de duas cores diferentes)

Cera para piso

Container Azul c/ rodas, de material lavável de 240 ou 345L

Container Branco c / rodas, de material lavável de 240 ou 345L

Enceradeira 350

Escada de Alumínio c/ 6 degraus cl 02 pernas

Extensão de 50 m

Garra p Mop úmido

Lixeira Cilindra Br 30L c/ pedal haste

Lixeira Cilindra BR 50L c/ pedal e haste

Lixeira Cilindra BR 100L c pedal e haste

Mangueira Trançadas ½ de 50 m

Pá Cata-Cata

Pulverizador 500ml p Álcool

Refil Mop Pó

Refil Mop Úmido

Rodo Twister c / Cabo de Alumínio

Suporte LT Euro Azul

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do contrato será de (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes

5.2O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

5.3. Caso o Termo de Colaboração firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do referido termo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prévia anuência da Contratante;
- c) Preparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas;
- e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter os profissionais uniformizados, em condições adequadas para o desempenho das funções atribuídas, devidamente identificados através de crachás atualizados em local visível portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em casos de acidentes ou mal súbito;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus funcionários, quanto a prevenção de incêndios e Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas Administrativas;
- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários, assim como as possíveis ocorrências efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários ao pagamento das faturas emitidas ao **CONTRATANTE**;
- k) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo

com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

Além dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S constarão:

v.1. Feminino: Calça, blusa ou jaleco, touca e calçado apropriado e meias;

v.2. Masculino: Calça, camisa ou jaleco, boné, calçado apropriado e meias;

- m) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos funcionários e nem tão pouco a **CONTRATANTE**;
- n) Nomear encarregado (líder) responsável pela equipe, com a missão de garantir o bom andamento do serviço, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do processo de trabalho. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade ao Supervisor administrativo para a tomada de providências pertinentes que se faça necessária a correção das falhas detectadas;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e ainda de acordo com a normatização do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Contratante, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade;
- q) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- r) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- s) Quando da limpeza em área médico-hospitalar, além dos materiais necessários, fornecer recipientes (caixas) para coleta de lixo perfuro cortante e resíduo químico;
- t) Designar um profissional, com experiência comprovada na área de higiene, limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos, de serviços de saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana no hospital;
- u) Entregar no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras;
- v) Treinar toda equipe quanto às condutas éticas e disciplinares dentro de uma Unidade de Saúde, incluindo assuntos como sigilo de informações do pacientes e afins. Através da enfermeira do CCIH disponibilizada pela empresa mensalmente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar os locais para a prestação de serviços a serem executados pela Contratada.

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



- 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 7.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 7.7. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 7.8. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 8.8. Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 8.9. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.11. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 8.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificulte a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.13. Ao início do serviço a Contratada deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados no hospital, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado e cronograma de entrega de materiais e insumos.

9. DOS PRAZOS



9.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de início de execução de serviços.

9.2. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente ao mesmo, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Gestão de Contratos.

9.3. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os profissionais, alocados na unidade de saúde, deverão preencher diariamente uma “folha de ponto” fornecida pela Contratada, a qual ficará sobre a guarda da Supervisão Administrativa.

10.2. As folhas de ponto serão recolhidas na unidade de saúde por um funcionário da Contratada ao final de cada mês.

10.3. É vedada a entrega da folha de ponto ao representante da contratada pelo próprio profissional da Contratada, fora da unidade de Saúde ou em suas dependências.

10.4. Todo e qualquer documento, material ou equipamento, a ser fornecido aos funcionários alocados na unidade de saúde deverá ser entregue no horário de funcionamento.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO E HIGIENIZAÇÃO (CRH)**, emitido pela INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA em validade.

11.2 - Deverá apresentar o registro do **Responsável Técnico** pelas atividades de limpeza e higienização no **Conselho de Classe competente**.

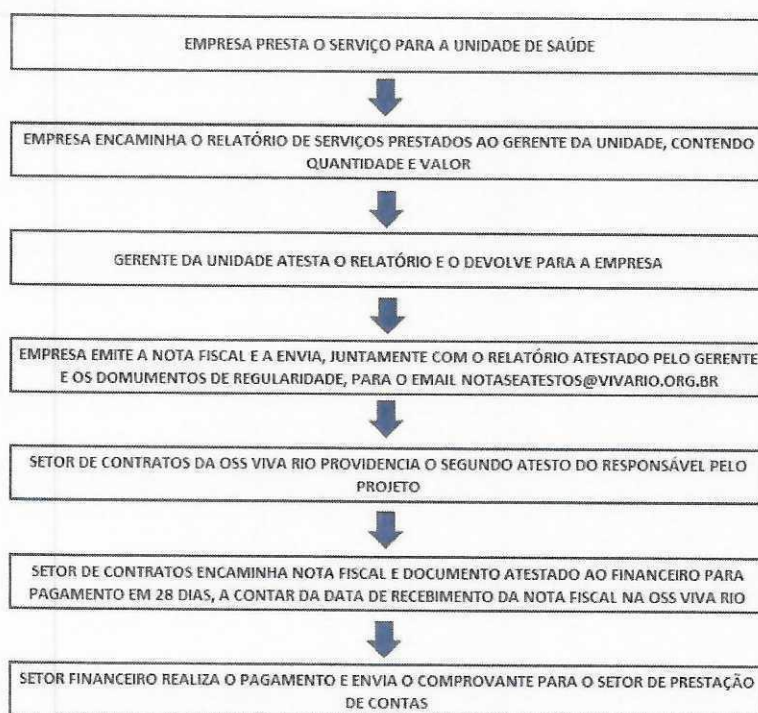
11.3 - A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente **ENFERMEIRO**, com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

11.4 - Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa contratante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE.

12.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO”, que será preenchido mensalmente pelo Superviso Administrativo.

12.2 Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSC Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSC Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

13.1 – PROFISSIONAIS

Função	Quantidade	Escala
Encarregado	1	Diarista
Líder	2	Plantonista 12X36
ASG	7	Diarista
ASG	18	Plantonista SD 12X36
ASG	9	Plantonista SN 12X36
Coletor de resíduos	2	Plantonista SD 12X36
TOTAL	70	

A empresa contratada deverá oferecer cobertura de profissional em caso de faltas e férias. Na proposta deverão ser apresentados os valores por profissional (diarista) e valor global.

14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

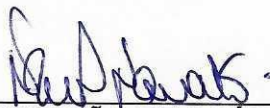
Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde -1985.

16.2. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

16.3. A Limpeza deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.



COORDENAÇÃO DE SAÚDE
VIVA RIO



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento), com base no acordo de convenção coletiva da categoria**, do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 012/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/05/2024 e término em 30/04/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado às vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a estimado em **R\$ 421.830,28 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**, sendo calculado de acordo com o quadro abaixo:

Função	QTD	Valor Por Profissional	Valor Total
ENCARREGADO	1	R\$ 6.679,18	R\$ 6.679,18
A.S.G LÍDER	4	R\$ 6.550,94	R\$ 26.203,79
A.S.G DIARISTA	7	R\$ 6.045,63	R\$ 42.319,44
ASG PLANTONISTA DIURNO	36	R\$ 5.773,46	R\$ 207.844,64
ASG PLANTONISTA NOTURNO	18	R\$ 6.277,46	R\$ 112.994,32
COLETOR DE RESÍDUOS	4	R\$ 6.447,21	R\$ 25.788,87

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 5.061.963,33 (Cinco milhões, sessenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 012/2023 passará a ser de até **R\$ 6.981.975,65 (Seis milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



BRASURE SERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA

TESTEMUNHAS:

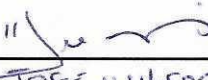
1ª)

Nome:
CPF/MF nº


Isabela Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº


José Wilson de Lima
CPF/MF nº 165.747.883-15

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 55 funcionários** do contrato original 012/2023, de prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente supressão será de **R\$ 322.455,90 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 3.708.242,85 (Três milhões, setecentos e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de **R\$ 99.374,38 (Noventa e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 012/2023 passará a ser estimado em até **R\$ 3.273.732,80 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO


BRASURE SERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

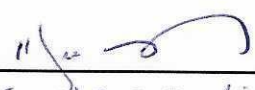
CPF/MF nº


Isabelle Barros
Setor de Contratos
Matrícula: 164727
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº


José Wilson de Lima
165.747.883-15

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 10 funcionários** ao contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 59.750,60 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 179.251,80 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de **R\$ 159.124,98 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte quatro reais, noventa e oito centavos)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 012/2023 passará a ser estimado em até **R\$ 3.452.984,60 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

MAXUEL DE
SOUZA
SILVA:1215793375
1

Assinado de forma digital
por MAXUEL DE SOUZA
SILVA:12157933751
Dados: 2025.01.31
09:06:12 -03'00'



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 18:05:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

MAXUEL DE SOUZA
SILVA:12157933751

Assinado de forma digital por MAXUEL
DE SOUZA SILVA:12157933751
Dados: 2025.01.31 09:05:46 -03'00'

BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/03/2025 10:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 06/03/2025 12:06:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.695.665/0001-05, com sede na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.032-000, na pessoa de seu representante legal **MAXUEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 214799652-DIC/RJ e do CPF 121.579.337-51, residente e domiciliado à Rua Caruna, 382, casa 02, Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-070 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos para os setores de internação, centro cirúrgico, central de esterilização e ambulatório, essenciais à operacionalização dos serviços de cirurgia geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 012/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/05/2025 e término em 30/04/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a estimado em **R\$ 159.124,98 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 1.909.499,76** (Um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 012/2023 passará a ser de até **R\$ 5.362.484,36** (Cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO


BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS - LTDA

TESTEMUNHAS:

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome: JOSE WILSON DE LIMA
CPF/MF nº 165.747.883-15

